SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 23 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO CONVITE 011.CPL.2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL autorizado pelo Decreto nº 421 de 12 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO,** por **ITEM,** tendo como objetivo: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO***. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-698/2011,** tendo a **ABERTURA** programada para as ***08M30MIN DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2011***. Valor Global Orçado Pela Administração: **R$ 11.023,26 (ONZE MIL VINTE E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031. A pasta contendo o Convite e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, com antecedência de no mínimo 24 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, informações através do telefone (69) 3534-2111 ou e-mail: cpl-ap-ro@hotmail.com. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011.

Alto Paraíso - RO, 22 de Agosto de 2011.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - CPL

Decreto nº 421/2011

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1F3E363D

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO CONVITE 013.CPL.2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL autorizado pelo Decreto nº 421 de 12 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO,** por ITEM**,** tendo como objetivo: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE***. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-774/2011,** tendo a **ABERTURA** programada para as ***10M00MIN DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2011***. Valor Global Orçado Pela Administração: **R$ 77.715,00 (SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS)**
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031. A pasta contendo o Convite e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, com antecedência de no mínimo 24 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, informações através do telefone (69) 3534-2111 ou e-mail: cpl-ap-ro@hotmail.com. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011.

Alto Paraíso - RO, 22 de Agosto de 2011.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - CPL
Decreto nº 421/2011

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:C05219D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE 2ª . ABERTURA DO CONVITE 007/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL autorizado pelo Decreto nº 421 de 12 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objetivo: ***CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA E SUMIDOUROS,*** **CONFORME O PROJETO BASICO EM ANEXO**. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-26/2011,** tendo a **ABERTURA** programada para as ***14H00MIN DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2011***, LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMSAU:02.09.01.00RP
Projeto de Atividade: 10.122.1002.2048.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 242
VALOR GLOBAL ORÇADO: 21.780,04 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).
A pasta contendo o Convite e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, com antecedência de no mínimo 24 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, informações através do telefone (69) 3534-2111 ou e-mail: cpl-ap-ro@hotmail.com. As despesas advindas do presente Contrato

ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011.

Alto Paraíso - RO, 22 de Agosto de 2011.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - CPL
Decreto nº 421/2011

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:04ADFCB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 067 IMPRES

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010 **RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo de nº 035/2011, com o intuito de analisar o pedido de concessão do Beneficio de Auxilio Doença realizado pelo assegurado: JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS**,** motivando-se pela apresentação do requerimento e demais documentos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 09 de Agosto de 2011

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do Impres

Publicado por:
Adriano Jose Montalvao de Lara
Código Identificador:EED9421F

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 068 IMPRES

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010 **RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo de nº 036/2011, para ressarcimento de diferenças de valores pagos indevidamente para diárias e transportes.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 09 de Agosto de 2011

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do Impres

Publicado por:
Adriano Jose Montalvao de Lara
Código Identificador:58F74DEA

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 069 IMPRES

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010 **RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo de nº 034/2011, com o intuito de analisar o pedindo a concessão do Beneficio de Aposentadoria Por Idade realizada pela assegurada: ADELAIDE TEIXEIRA DA SILVA**,** motivando-se pela apresentação do requerimento e demais documentos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 22 de agosto de 2011.

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do Impres

Publicado por:
Adriano Jose Montalvao de Lara
Código Identificador:768D2BC3

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 070 IMPRES

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010 **RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo de nº 037/2011, com o intuito de analisar o pedido de concessão do Beneficio de Auxilio Doença realizado pela assegurada: ODETE ALVES DOS SANTOS**,** motivando-se pela apresentação do requerimento e demais documentos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 22 de Agosto 2011.

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Adriano Jose Montalvao de Lara
Código Identificador:C0FDC06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N. 129-2011

Extrato de Contrato
Contrato nº : **129/2011**
Processo nº: **G1.1326/2011**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **J. B. R. BRITO - EPP.**
Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.
Empenhos: **n° 1193 e 1194/2011**
Valor: **10.059,95 (dez mil cinqüenta e nove reais, noventa e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **02.02.09.14.421.1013.2052.3.3.90.30/333**
Dotação Orçamentária: **02.02.09.08.243.1013.2050.3.3.90.30/311**
Prazo: **180 (cento e oitenta) dias**
Data: 11/08/2011

Assinam:

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

J. B. R. BRITO
EPP - contratada

Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:9ADC30D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N°85 DE 19 DE AGOSTO 2011

Dispõe sobre a criação e designação da Creche Municipal Marilene Freitas Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 64, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Alvorada do Oeste, pertencente a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a Creche Municipal de atendimento às crianças do ensino infantil, localizada na Av. 07 de Setembro, esquina com a José de Alencar.
§ 1º. A Creche destina-se ao atendimento de crianças dentro da faixa etária de 00 (zero) a 06 (seis) anos de idade, com capacidade para 80 (oitenta) crianças.
§ 2º. A Creche Municipal passa a ter a designação de "Creche Municipal Marilene Freitas Silva".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data da conclusão da obra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se, e Arquive-se.

Alvorada do Oeste, Gabinete da Prefeitura, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira de Oliveira
Código Identificador:37017468

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 70/2011

O Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 20/2011, torna público, e para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 70/2011, autorizada através do processo administrativo Nº 1446/2011, tendo como objeto a aquisição de leite de vaca, in-natura, nos quantitativos descritos no Edital, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, cuja, a data de recebimento e abertura dos envelopes marcada para o dia 22 de agosto de 2011, às 10h:00, foi considerada deserta, pela ausência de interessados. Para maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, fone (69) 3412-2647, à Avenida Mal. Deodoro, n.º 4.695 – Sala da CPL.

Alvorada D'Oeste/RO., 22 de agosto de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:F0C97544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao Sr. PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR
Técnico da Saúde I - Enfermagem
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
NESTA.

Pelo presente, Mandado de Citação, fica Vossa Senhoria CITADO, pela presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, em consonância com o Disposto no Art. 198, §1º, da Lei Municipal n. 1336/2007, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, de 04/07/2011, a que responde, na qualidade de Indiciado, por transgressão, em tese, por infração tipificada nos artigos 173 e 175, da Lei Municipal n. 1336/2007 (Abandono de Cargo e da Insalubridade), conforme as peças constantes do presente apuratório.

Ainda, em conformidade com o dispositivo acima, ser-lhe-á dado vista dos presentes autos, no prazo citado, nos dias úteis e horário normais de expediente, nas dependências da sala da Procuradoria Geral do Município, endereço: Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta urbe.

Ariquemes, 09 de agosto de 2011.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:88779345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A SR.ª SUEDJA M. DE MEDEIROS PINHEIRO
Enfermeiro N-I
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
NESTA.

Pelo presente Mandado de Citação, fica Vossa Senhoria CITADO, pela presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, em consonância com o Disposto no Art. 198, § 1º, Lei Municipal n. 1336/2007, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, de 04/07/2011, que responde, na qualidade de Indiciado, por transgressão, em tese, por infração tipificada nos artigos 173 e 175, da Lei Municipal n. 1336/2007 (Abandono de Cargo e da Insalubridade), conforme as peças constantes do presente apuratório.
Ainda, em conformidade com o dispositivo acima, ser-lhe-á dado vista dos presentes autos, no prazo citado, nos dias úteis e horário normais de expediente, nas dependências da sala da Procuradoria Geral do Município, endereço: Avenida Tancredo Neves, 1586, Setor Industrial, nesta urbe.

Ariquemes, 09 de agosto de 2011.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:DED53145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A ANDREIA DE FÁTIMA PACHECO HANGAI
Agente de Gestão Pública
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
NESTA.

Pelo presente Mandado de Citação, fica Vossa Senhoria CITADO, pela presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, em consonância com o Disposto no Art. 198, § 1º, Lei Municipal n. 1336/2007, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, de 04/07/2011, que responde, na qualidade de Indiciado, por transgressão, em tese, por infração tipificada nos artigos 173 e 175, da Lei Municipal n. 1336/2007 (Abandono de Cargo e da Insalubridade), conforme as peças constantes do presente apuratório.
Ainda, em conformidade com o dispositivo acima, ser-lhe-á dado vista dos presentes autos, no prazo citado, nos dias úteis e horário normais de expediente, nas dependências da sala da Procuradoria Geral do Município, endereço: Avenida Tancredo Neves, 1586, Setor Industrial, nesta urbe.

Ariquemes, 09 de agosto de 2011.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:26B97E44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao SR. IVERTON PEREIRA DE SOUZA
Agente de Serviços Gerais
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
NESTA.

Pelo presente Mandado de Citação, fica Vossa Senhoria CITADO, pela presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, em consonância com o Disposto no Art. 198, § 1º, Lei Municipal n. 1336/2007, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, de 04/07/2011, que responde, na qualidade de Indiciado, por transgressão, em tese, por infração tipificada nos artigos 173 e 175, da Lei Municipal n. 1336/2007 (Abandono de Cargo e da Insalubridade), conforme as peças constantes do presente apuratório.
Ainda, em conformidade com o dispositivo acima, ser-lhe-á dado vista dos presentes autos, no prazo citado, nos dias úteis e horário normais de expediente, nas dependências da sala da Procuradoria Geral do Município, endereço: Avenida Tancredo Neves, 1586, Setor Industrial, nesta urbe.

Ariquemes, 09 de agosto de 2011.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:67F0B1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0125/SEMPOG/11 PROCESSO N.º 9.572/SEMPOG/2011

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 0125/SEMPOG/11, cujo objeto é **Registro de Preço para eventual aquisição de tubos de PVC estruturado bobinado helicoidal para atender a Secretaria Municipal de Obras,** com abertura programada para o dia 22/08/11 às 09h00min, **FICA PRORROGADA PARA O DIA 05/09/11, às 15h00min (Horário de Brasília)**, para ajustes no edital. A cópia do Edital do Pregão estará disponível no site www.cidadecompras.com.br, mais informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516-2021, ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com, em cumprimento ao disposto no **Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02**. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecida no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ariquemes(RO), 22 de Agosto de 2011.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:13D9F072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2011

ESTADO DE RONDONIA
ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0013/2011

O município de Buritis - RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Curriculum Vitae com vistas à contratação por prazo indeterminado para a função de Professor nas áreas de Licenciaturas/Plenas na Educação, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município, mediante contrato administrativo.
1.2 O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário sob o regime da Lei 8.745/93 até o dia 31/12/2011.
1.3 O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no corpo do presente edital.
1.4 Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, diante da urgência e excepcionalidade da contratação.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **22/08/2011 à 24/06/2011**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Educação de Buritis – SEMECE, sitiada na Rua Theobroma, 1580, Setor 02, no município de Buritis - RO.
2.2 – Não será cobrado taxa de inscrição.
2.3 – Será uma inscrição por área.
2.4–No Ato da Inscrição, o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação:
a) Cópia autenticada da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
b) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade mínima exigida;
c) Curriculum Vitae;
d) Xerox dos certificados de Cursos de Especialização e de Formação Continuada, conforme previsto no edital;
e) Declaração de tempo de serviço em docência.
2.5 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
2.5.1 - Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
2.5.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.
2.5.3 - A comissão do Processo Seletivo receberá a documentação do candidato e descreverá na ficha de Inscrição os documentos que comprovem certificação de cursos e experiência em docência. A ficha de inscrição constará de duas vias, onde será registrada a soma da pontuação do candidato, ficando uma via com a COMISSÃO e outra com o candidato, com assinatura de ambas as partes.

3. DAS VAGAS

3.1 –Escolas Multisseriadas - Zona Rural- Ensino Fundamental Séries Iniciais

VAGAS	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	TURNO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Professor	E.M.E.F Jose de Anchieta	Diurno	857,83	Pedagogo	20h

3.2 – Escolas Pólos – Zona Rural – Ensino Fundamental Series Iniciais.

VAGAS	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	TURNO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Professor	E.M.E.F José Américo de Almeida	DIURNO	857,83	Pedagogo	20h

3.4 – Em caráter excepcional para o quadro 3.1 e 3.2 serão permitidas a inscrição de candidatos de nível médio, os quais obedecerão aos

critérios de classificação por níveis (Pedagogia/Magistério/Nível Médio).

4 – DA SELEÇÃO:

4.1 - A Seleção será procedida por comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura municipal de Buritis, nomeada através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

4.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará Análise/Avaliação de Títulos.

4.3 - Na análise/Avaliação do Curriculum Vitae, será atribuído pontuação na escala de notas de 0 à 10,0, conforme o quadro abaixo;

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade (Graduação/Magistério e ensino Médio	5,0 pontos	01
Pós Graduação na área da Educação	1,0 ponto	01
Cursos de Formação Continuada na área da Educação (mínimo 40h – últimos 3 anos)	1,0 ponto	02
Comprovação de Tempo de Serviço Em Docência (0,5 por ano trabalhado)	0,5 ponto	Até 04 anos

4.4 - O mínimo de pontuação exigida para aprovação será de 5.0 (cinco) pontos.

4.5 - Os Títulos de Graduação e Especialização em Pós Graduação só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

5. DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 – O resultado da análise/avaliação de títulos será fornecido através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no diário oficial do município de Buritis.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 – O Resultado final será calculado pela soma dos títulos, conforme descrito no item de nº 4 (quatro) – Seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados do quadro 3.1 das Escolas Multisseridas para a Zona Rural serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, relacionada em três níveis, sendo eles:

a) Pedagogo;
b) Magistério;
c) Nível Médio.

7.2 Os candidatos aprovados do quadro 3.3 da Educação de Jovens e Adultos- EJA Zona Rural serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, relacionados em dois níveis, sendo eles:

a) Licenciatura na área exigida;
b) Licenciatura em outras áreas da Educação.

7.3 Serão considerados os seguintes aspectos por ordem de prioridade, inclusive para desempate:

a) Tempo de efetivo exercício em docência;
b) Atualização na área de atuação;
c) Candidato mais idoso.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no quadro de avisos e no Diário Oficial do Município.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo obedecerá à classificação final. Serão convocados para a contratação por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do município e no quadro de avisos da prefeitura e SEMECE, e serão lotados na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2 A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo para a Zona Rural obedecerá à classificação final por níveis.

9.2.1 Na contratação dos Profissionais para as Escolas Multisseriadas Zona Rural serão adotados os seguintes critérios:

a) Em primeira instância serão contratados os candidatos com graduação em Pedagogia;

b) Em segunda instância serão contratados os Candidatos com formação em Magistério.

9.2.2 Na contratação dos Profissionais para a Educação de Jovens e Adultos- EJA, Zona Rural serão adotados os seguintes critérios:

a) Em primeira instância serão contratados os candidatos com Licenciatura na área exigida;

b) Em segunda instância mediante a necessidade da Grade Curricular da Educação de Jovens e Adultos, serão contratados os Candidatos com Licenciatura em outras áreas específicas da Educação.

c) Em terceira instância serão contratados os Candidatos com graduação em Pedagogia.

9.3 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.5 para assinatura do contrato, sob a pena de ser considerado renuncia ao seletivo, a relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

9.4 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

a) Original e copia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação (2º turno);
e) Original e copia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e copia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e copia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não houver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – WWW.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (WWW.tce.ro.gov.br);
s) Comprovante de endereço;
t) Numero de Conta Corrente – Banco do Brasil (se tiver).

10. RECURSOS

10.1 – Por se tratar de um Seletivo de caráter emergencial, não será admitido recurso contra o resultado final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2 O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo indeterminado, compreendendo o período correspondente ao ano letivo de 2011.

11.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do numero de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.

Prefeitura Municipal, 20 de Junho de 2011.

IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ
Secretaria Municipal de Administração

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Ivone de Fátima Dias Ferraz
Código Identificador:5FACA9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 009/CPLMS/2011

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo

administrativo Nº. **516/ SEMUSA/2011**, Tendo como Objeto: ***Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte, Tratamento e Destino final do Resíduos do Lixo Ambulatorial.***
A Favor de: ***Ambiental Serviços de Preservação Ambiental e Comércio Ltda,*** no valor de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ‘’*para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes’’*.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS – RO 22/08/2011.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da CPLMS/ Dec. 2793/GP/PMB/2011

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:FC97A591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE: PROCESSO Nº: 614/2011- GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011
EMPRESA IMPUGNANTE: ARAUNA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A empresa recorrente protocolou, junto ao setor de compras, o pedido de impugnação do edital na data de 22 de agosto de 2011, perante o Pregoeiro, o qual tem por objeto **Contratação de Empresa em Prestação de Serviço de Buffet**, conforme descrição na planilha de solicitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011**.

O Pregoeiro, designado para realização do certame licitatório, Sr. Leandro Duarte, analisando os termos das alegações em referência, relata como segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Acolhido presente solicitação, visto que interposto tempestivamente, razão pela qual, passo a análise da questão vertida, da seguinte forma:

2. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA RECORRENTE

Em síntese a Empresa Impugnante inconformada com o Edital do Pregoeiro alega e requer:

DA IMPUGNANTE: ARAUNA EMPREENDIMENTOS LTDA, aduz a impugnante que é contra o Edital do Sr. Pregoeiro na seguinte ordem:

9.8 – Para comprovação da qualificação técnica:
1. 9.8.1 – Comprovação com a **apresentação de mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica,** exclusivamente em nome da **licitante,** por órgão da administração pública ou privada comprovando que a empresa prestou o serviço do objeto compatível em características com a do objeto licitado, sendo que o atestado de empresa privada deverá ser reconhecido a assinatura do responsável*;*

Ocorre que a referida exigência deixou de observar alguns itens contido no artigo 30 da Lei 8.666/93, a exemplo registro na entidade profissional competente, no caso em tela **Conselho Regional de Nutrição**, credenciando no quadro permanente profissional equivalente ao objeto licitado, NUTRICIONISTA.

As exigências demasiadas são vedadas pela Lei de Licitações e Contratos, da mesma forma que a falta de exigência também, de modo que para o órgão público licitar deve tomar precauções mínimas, concernente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Isto posta requer seja aplicado o artigo 30 da Lei 8.666/93, inserindo no edital PREGÃO PRESENCIAL 049/2011/CPLMS a exigência de Nutricionista no quadro permanente da empresa, assim como registro na entidade competente, observado o objeto licitado, logo CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA.

3. DOS ARRAZOADOS DA INSTITUIÇÃO

A sistemática dos meios de defesa processuais reconhecidos pela legislação a favor dos administrados no campo dos diversos processos administrativos existentes, dentre os quais se situa o processo de licitação, basicamente regulado pela Lei nº 8.666/93, a modalidade do Pregão que se encontra regulada pela Lei º 10.520/2002 e pelo Decreto nº 3.555/2000.

A Lei 8.666/93 que regulamenta os procedimentos licitatórios prevê no art. 30, §§
1º e 2º, verbis:

I .....
§ 1º “A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – DOU 09.06.1994”.

§ 3º “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidades tecnológica e operacional equivalente ou superior”. *(Grifamos).*

Mais à frente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no art. 32, § 2º
dispõe:

§ 2º “O Certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36, substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quando às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigado-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei 9648 – DOU 28.05.1998”. *(Grifamos).*

A leitura dos comandos legais demonstra de forma clara e inequívoca que não existe obrigatoriedade da Administração Pública exigir todos os documentos enumerados nos arts. 28 a 31. É discricionariedade da Administração exigi-los ou não, até porque se assim não fosse o agente público incorreria em excesso, inviabilizando a competição, direcionando a licitação, atitude condenável e de repulsa por parte da sociedade. Aliás, a Carta Magna colocou freio e ordem nas exigências de qualificação técnica quando estabelece:

“Art. 37, inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública.o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Na esteira do comando constitucional o Tribunal de Contas da União entendeu que a exigência de atestados comprobatórios de qualificação técnica deve situar-se dentro de um patamar de razoabilidade e ser analisada “caso a caso”. (TCU. Processo nº TC-004.014/2004-7. Decisão nº 702/1999 – Plenário, Processo nº TC-001477/00-2. Decisão 782/2000 – Plenário; Processo nº TC-010788/00-1. Decisão nº 1.618/2002 – Plenário; e Processo nº 006.379/2003-9. Acordão nº 1.774/2004 – Plenário.

No que se refere a modalidade de licitação Pregão, instituída pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, quanto às exigências habilitatórias, o limite consta do Art. 4º, inciso XIII:

"A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. (Grifamos).

Também no dispositivo acima transcrito observa-se que a administração deve avaliar de forma criteriosa "caso a caso" a real necessidade de inclusão nos editais de licitação de exigências de habilitação jurídica, qualificações técnicas e econômica -financeira desnecessárias que venham frustrar a competição.
Podemos ressaltar ainda o Principio da Razoabilidade, segundo o qual a Administração deve "obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida" (Bandeira de Mello, Celso Antônio. In Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed. Malheiros Editores, São Paulo, 1999, Pg. 66).
Decidir em sentido contrário seria desconsiderar, também, o dever de eficiência do agente público, em relação ao qual se exige "resultados positivos para o serviço público". (Lopes Meirelles, Hely Lopes. In Direito Administrativo Brasileiro, 18ª ed. Malheiros Editores, São Paulo, 1993, pg.90).

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim sendo, e visto que a ARAUNA EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou nenhum fato relevante que determinasse a reforma do edital combatido, informo a essa impugnante que este Pregoeiro conheceu da impugnação, para negar-lhe provimento, mantendo inalterado o Edital de Pregão 049/2011, bem como a data e o horário de abertura da licitação..

Divulgue e publique-se.

Buritis/RO, 22 de agosto de 2011.

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:A66A8EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2011/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2792/GP/PMB/2011, de 20/04/2011, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2011, tipo Menor Preço, e será julgado pelo menor valor do ITEM, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE. Objeto: ***Aquisição de Materiais Permanentes (Arquivo de aço, armário de aço, fogão, refrigerador, panela, liquidificador, projetor, etc).*** Tendo como valor estimado: R$ 84.100,75 (Oitenta e Quatro Mil, Cem Reais e Setenta e Cinco Centavos). Data para cadastro da proposta a partir das **09:00 h** do dia **26/08/2011** ,data para abertura das propostas a partir das **08:30 h**, do dia **05/09/2011** e inicio da sessão pública: dia **05/09/2011** às **08:30 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelo Fone: (69) 3238-2383 / (69) 3238-3860.

Buritis, 22 de Agosto de 2011.

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:413C8912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2011

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 90/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor **Preço Global por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, cujo objeto resumido é**: Contratação de serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica - locação de 02 (dois) caminhões caçamba – Basculante trucado, traçado, pelo período de 02 (dois) meses, com carga horária de aproximadamente 8:00 (oito) horas por dia, cujo objetivo é atender a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Processo Administrativo n.º 581/2011 – Seção de Abertura**: Para 10:00 horas, do dia 01 de Setembro de 2011**, na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3345-2353.

Cabixi-RO, 22 de Agosto de 2.011

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:93E12FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 054/2011

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 90/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor **Preço Global por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, cujo objeto resumido é: **Aquisição de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 10.000 litros e contratação de 130 (cento e trinta) horas máquina Retroescavadeira com operador para dar continuidade ao projeto de implantação de rede e sistema de abastecimento de água no Distrito do Guaporé.** Processo Administrativo n.º 580/2011 – Seção de Abertura**: Para 9:00 horas, do dia 02 de Setembro de 2011**, na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3345-2353.

Cabixi-RO, 22 de Agosto de 2.011

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeiro oficial do Município

Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:B19FB678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º493/GP/2011

DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

"autoriza a Inclusão de Programa no Ppa 2010-2013 e a Abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente e da Outras Providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **L E I:**

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, nova meta referente ao CV. HPP – Hospital de Pequeno Porte, **REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, conforme descrito no anexo I, bem como prioriza a execução do mesmo na LDO 2011.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), conforme a seguir:
040100 – Secretaria Municipal de Saúde
10.3020126–**2077** – **CV. HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE**
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 160.000,00

Art. 3º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º desta Lei, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), será por anulação de dotação, nas fichas de despesa abaixo especificada:
040100 – Secretaria Municipal de Saúde
10.3010130–2096 – PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAÚDE
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00 - Ficha 297**
040100 – Secretaria Municipal de Saúde
10.3010134–2074 – CV. PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30 – Material de Consumo **R$ 20.000,00 - Ficha 261**
040100 – Secretaria Municipal de Saúde
10.3030128–2082 – CV. MAC – PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.13 – Obrigações Patronais **R$ 7.000,00 - Ficha 277**
3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal **R$ 128.000,00** – **Ficha 278**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme a seguir:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
08.2440106–**2097** – **PAIF - CRAS**
3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

Art. 5º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 4º desta Lei, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), será por anulação de dotação, na ficha de despesa abaixo especificada:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
08.2440106–**2097** – **PAIF - CRAS**
3.3.90.30 – Material de Consumo **R$ 10.000,00 - Ficha - 221**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:9C757298

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº494/GP/2011

DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

"institui o Novo Regime de Concessão de Diárias Aos Servidores do Poder Executivo do Município de Cacaulândia e Dá Outras Providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **L E I:**

Art. 1º Os servidores do quadro do Poder Executivo Municipal que deslocar-se do Município para outra localidade no território nacional em razão de serviço ou para participar de curso de capacitação, congresso ou seminário de interesse da administração, devidamente autorizado, farão jus à percepção de diárias nos termos desta Lei. Parágrafo único**:** Para efeito desta Lei, compreende-se como servidores do quadro do Poder Executivo Municipal os funcionários investidos em cargo efetivo, em comissão e os que exercem função gratificada.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de origem, incluindo os dias de deslocamento, cuja finalidade é indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação e hospedagem.
§ 1° O valor da diária, definido por categoria, obedecerá ao limite fixado no anexo I desta Lei.
§ 2° Quando o deslocamento do servidor não exigir pernoite, tal como na data de retorno à localidade de origem, as diárias serão pagas na proporção de 70% (setenta por cento) do valor integral.
§ 3° Quando o deslocamento do servidor for para fora do Estado de Rondônia o valor da diária terá o acréscimo de 100% (cem por cento) dos valores constantes do Anexo I desta Lei.
§ 4° Os servidores que se deslocarem a serviço para o Município de Ariquemes, por apenas 01 (um) dia, não farão jus ao pagamento de diária, ressalvado o direito à alimentação em estabelecimento credenciado.
§ 5° Na hipótese em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, os servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 3º As diárias serão pagas, preferencialmente, antes do deslocamento do servidor e conforme os valores fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Na proposta de concessão de diárias deverá sempre ser observado o limite de recursos orçamentários próprios ao exercício financeiro.

Art. 5º O ato de concessão de diárias compete ao Chefe Imediato e ao Ordenador de Despesa, devendo a respectiva proposta observar o modelo próprio de concessão de diárias fixado no Anexo II desta Lei.

Art. 6º O servidor, sem prejuízo do que dispõe o artigo 7°, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data do retorno à localidade de origem, restituirá as diárias recebidas em excesso à conta bancária da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Parágrafo único**:** Quando, por qualquer circunstância, não for realizada a viagem objeto do deslocamento, o beneficiário restituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido neste artigo.

Art. 7º O beneficiário de diárias, na forma da presente Lei, deverá comprovar a realização da viagem proposta em até 05 (cinco) dias consecutivos da data do retorno, sob pena de ser descontado o correspondente valor em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas. Parágrafo único**:** Na comprovação das diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de Prestação de Contas contido no Anexo III desta Lei.

Art. 8º A devolução da importância correspondente às diárias não utilizadas, acarretará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 9º Havendo defasagem no valor das diárias em relação à hospedagem e alimentação fica o Poder Executivo autorizado a adequar os valores das diárias mediante Decreto, após realizar pesquisa de preços de mercado, baseando-se na média de preços de 03 (três) estabelecimentos de cada gênero de despesa, situados na Capital do Estado. Parágrafo único**:** Os valores das diárias serão revisados, observando-se a periodicidade de um ano, utilizando por base o Indexador Oficial IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal 081/1996, bem como os artigos 79 e 80 da Lei Municipal 082/1996.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:64FE7D9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º 945/GP/2011

DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a Efetuar Repasse Financeiro à Apae – Jaru (associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Jaru), a Título de Subvenções Sociais, e Dá Outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **L E I:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro a título de subvenções sociais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor da **APAE – JARU (Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Jaru)**. Parágrafo Único: Os recursos repassados a **APAE** serão aplicados na organização das festividades da **FESTA CULTURAL DA APAE**, a ser realizada nos dias 02,03 e 04 de setembro.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para cobrir as despesas referentes ao artigo 1º desta Lei, conforme a seguir:
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
02.06.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.242.0104.2044 – **APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
3.3.5.0 – 43 – Subvenções Sociais R$ 1.500,00

Art. 3º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º desta Lei, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), será por anulação de dotação, na ficha de despesa abaixo especificada:
FICHA 184 02.06.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
04.1220101–2041 – **MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 1.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:BEA9740A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1.212/GP/2011

"INSTITUI A COMISSÃO DE LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 256/GP/02, que autoriza a alienação de bens declarados inservíveis;

CONSIDERANDO, ainda, que ao gestor público compete zelar pelo patrimônio público, com fundamentos nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto institui a Comissão de Localização e Avaliação de bens móveis declarados inservíveis ao desempenho das atividades do Poder Executivo Municipal de Cacaulândia.

Art. 2º A Comissão de Localização e Avaliação de que trata o presente Decreto será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente: Florivaldo da Silva Pereira – inscrito no CPF sob o nº 203.604.102-78;
II – Secretário: Gilmar de Sá Teles – inscrito no CPF sob o nº 498.105.102-68;
III – Membro: Marcelo Santuzi Zuccolotto – inscrito no CPF sob nº CPF n° 019.763.187-85.

Parágrafo único: A Comissão de Localização e Avaliação emitirá relatório técnico do qual deverá constar a qualificação do objeto, estado de conservação, a definição por lotes e o valor mínimo a ser ofertado para arrematação.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:321FD9EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.213/2011/GP/PMC 22 DE AGOSTO DE 2011

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Municipal de nº 475/GP/10, de 22 de Dezembro de 2010, resolve editar o presente decreto:

DECRETO

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 9.047,10 (Nove mil quarenta e sete reais e dez centavos).

Ficha 121 — 02.05.00 SEC. MUN. DE DUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.3610081.2024 MAN. DAS ATIV. DA SEMECE R$80,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Ficha 46 — 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
04.1230021.2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. COORDENAÇÃO GERAL R$1.590,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 63 — 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.1220041.2013 MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA R$756,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 89 — 02.04.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.1220061.2018 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS R$169,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ficha 172 CULTURA E ESPORTE
13.3920089.2039 DIFUSÃO CULTURAL R$6.452,10
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ 9.047,10 (Nove mil quarenta e sete reais e dez centavos), descritas no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação de dotação da seguinte programação:

Ficha 64 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.1220041.2013 MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA R$756,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 113 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.7820066.1004 CV. AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA R$8.291,10
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Código Identificador:73ABED68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURADE PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011.

PROCESSO Nº 066/ORDINÁRIO/2011. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e diversos, visando atender toda ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **SAAE.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal A Gazeta de Rondônia, Ano XIX, Nº 1335, p. 09, de 28/07/11, que encontra-se reaberto o prazo para o dia 05/09/2011 às 08h20 conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, pelo seguinte motivo: a sessão agendada para às 08h20 do dia 11/08/11 ter sido deserta por não ter acudido interessados.

Cacoal – RO, 22 de agosto de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:D442544C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURADE PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011.

PROCESSO Nº 052/GLOBAL/2011. OBJETO: Contratação de Serviços de exames, laudos e treinamentos, visando atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **SAAE.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal A Gazeta de Rondônia, Ano XIX, Nº 1338, p. 10, de 02/08/11, que encontra-se reaberto o prazo para o dia 05/09/2011 às 09h40 conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, pelo seguinte motivo: a sessão agendada para às 08h20 do dia 11/08/11 ter sido deserta por não ter acudido interessados.

Cacoal – RO, 22 de agosto de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:FD3E389A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURADE PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2011.

PROCESSO Nº 2171/GLOBAL/2011. OBJETO: Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal A Gazeta de Rondônia, Ano XIX, Nº 1339, de 03/08/2011, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom), Ano II, Nº 0497, de 03/08/2011, que encontra-se reaberto o prazo para o dia 05/09/2011 às 11h30, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, pelo seguinte motivo: a sessão agendada para às 08h30 do dia 19/07/2011 ter sido deserta por não ter acudido interessados.

Cacoal – RO, 22 de agosto de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:063C7E89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº73 DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a indicação da Conselheira Fabiana Felix da Silva para representar o CMDCA do Conselho Municipal de Educação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA- em sua reunião ordinária, realizada no dia 19/07/2011 na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar como Conselheira Titular a senhorita Fabiana Félix da Silva para representar o CMDCA no Conselho Municipal de Educação.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:BF31AA58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2011. PROCESSO Nº. 2258/GLOBAL/2011.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Pregoeira, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, a forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de parques infantis, conforme especificações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **P**oderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Data de abertura: Dia 02/09/2011. **Horário: 10h30. Local de realização da sessão:** Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, n˚ 2.100, Bairro Centro. **Obtenção do edital:** gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou diretamente na SUPEL no endereço supra citado. **Telefone:** (0xx69) 3907-4090. Das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de agosto de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:62E1D209

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011.
PROCESSO Nº. 3868/ORDINÁRIO/2011.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Pregoeira, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, a forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a contratação de serviços gráficos, buffet e banner em lona, conforme especificações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. **P**oderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Data de abertura: Dia 02/09/2011. **Horário: 08h30. Local de realização da sessão:** Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, n˚ 2.100, Bairro Centro. **Obtenção do edital:** gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou diretamente na SUPEL no endereço supra citado. **Telefone:** (0xx69) 3907-4090. Das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de agosto de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:4E8C9009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 001 de 06 de fevereiro de 2008, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av.Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias a partir desta data, munidos dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitora); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; certificado de escolaridade(autenticada); carteira de registro em órgão de classe se for o caso(autenticada); carteira nacional de habilitação (autenticada); certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos até 05 anos e acompanhado de cartão de vacina, se acima de 06 anos comprovante de matricula escolar; reservista; 02(duas)fotos 3x4 (recente); número de Conta corrente Banco Bradesco; Declaração de Bens, Rendimentos, Vínculo Empregatício(com firma reconhecida)(caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LEILIANE VENANCIO DA SILVA	AG. SERV. ESCOLAR (ZELADORA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Agosto de 2011.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:F8AB9DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT. Nº 99

PORTARIA Nº. 99/2011.
De 22 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para o deslocamento a zona rural do município de Candeias do Jamari, para realização da Campanha de Multivacinação, no período de 23 de agosto a 27 de setembro 2011 .

· **NILVA RODRIGUES FONTENELE** – Vacinadora– R$ 36,00 x 04 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).
· **ZULMIRA VENANCIO GARCIA** – Vacinadora- R$ 36,00 x 08 = 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais).
· **RAQUEL MAGALHAES FEITOSA**- Vacinadora- R$ 36,00 x 13 = 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais)
· **MARCIA CRISTINA NESPOLI**- Vacinadora- R$ 36,00 x 10 =360 (Trezentos e sessenta reais)
· **PAULO EDSON BRAGA DA SILVA**- Motorista- R$ 36,00 x 12 = 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)
· **JOSÉ BARBOSA CHAVES**- Motorista- R$ 36,00 x 02 = 72,00 (Setenta e dois reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Publique-se.

Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:72104990

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT. Nº 98

De 22 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de Triunfo e Linha 45, zona rural do município de Candeias do Jamari afim de fazerem fiscalização em comercial, notificações e alvará de saúde pelo programa SVS(Serviço de Vigilância e Saúde) que acontecerá do dia 31 de agosto a 02 de setembro de 2011.

· **ZANDERLEY PAULO PEREIRA DOS SANTOS** – Fiscal Sanitário– R$ 57,00 x 03 = 171,00 (Cento e setenta e um reais).

· **HUDSON ALVES DA CRUZ** – Fiscal Sanitário- R$ 57,00 x 03 = 171,00 (Cento e setenta e um reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação Publique-se.

Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C6AAFE67

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 1062/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **1062/SEMA/2011**, em favor de:

MOBEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.910.717/0001-21
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

Material de Consumo (Peças de Reposição Automotiva)
Valor Contratado R$: 865,10 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
Prestação de Serviços (Serviços Mecânico)
Valor Contratado R$: 553,00 (Quinhentos e cinqüenta três reais)

TOTAL GERAL R$: 1.418,10 (Hum mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)

Candeias do Jamari – RO, **22 de Agosto de 2011.**

OSVALDO SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FE3C1F17

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 588

DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por Anulação parcial no orçamento do corrente exercício e dá Outras providências.

OSVALDO SOUSA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a **Lei nº. 497, de 28 de dezembro de 2009 - Lei o PPA - Plano Plurianual**, para o exercício financeiro de 2010 - 2013, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil, Reais)**, objetivando o desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEMDUMA e a Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, visando a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, relativas ao Meio Ambiente com recursos oriundos de convênio do Estado, e Recursos Próprios.

Art. 2º - Fica igualmente alterada a **Lei nº. 554, de 31 de dezembro de 2010 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro de 2011, em conformidade com o disposto neste ato, para a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, relativas ao Meio Ambiente com recursos oriundos de convênio do Estado, e Recursos Próprios.

Art. 3º - Fica alterada a **Lei nº. 555, de 31 de dezembro de 2010 - LOA - Lei Orçamentária** para o exercício financeiro de 2011, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil, Reais)**, objetivando a Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente visando a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, relativas ao Meio Ambiente com recursos oriundos de convênio do Estado, e Recursos Próprios.

Art. 4º Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEMDUMA em Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR e a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.

§ Único – Os Cargos Comissionados e Cargos Efetivos existentes abaixo deverão ser lotados na SEMDUR.

I - Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR
II - Sub - Secretario da SEMDUR
III - Diretor Departamento Desenvolvimento Urbano - SEMDUR
IV - Coordenador Técnico de Engenharia
V - Diretor do Departamento de Planejamento Urbano
VI - Agente fiscal
VII - Diretor do Departamento Pesquisa, Levantamento e Zoneamento Urbano
VIII - Chefe Divisão Levantamento e Estatística
IX - Chefe Divisão de Expansão Urbana

Art. 5º Criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o quadro dos empregos públicos será composto por:

I – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
II – Subsecretário Municipal de Meio Ambiente;
II – Diretor de Departamento do Meio Ambiente;
III – Diretor (a) Executivo (a) da SEMAM;
IV – Chefe de Divisão de Controle do Meio Ambiente;
V – Assessor (a) da SEMAM;
VI – Diretor Executivo de Acompanhamento de Serviços em Campo;

Art. 6º Os empregos públicos de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, Diretor de Departamento do Meio Ambiente, Diretor (a) Executivo (a) da SEMAM, Chefe de Divisão de Controle do Meio Ambiente, Assessor (a) da SEMAM e Diretor Executivo de Acompanhamento de Serviços em Campo serão transferidos da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado a suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

02.14.0028 – 20XX – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil..... R$ 7.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.... R$ 2.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 8º Para cobrir parte das despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial ficam anuladas as verbas abaixo classificadas, a saber:

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	Dotação Inicial
02.12.00			**SEC. MUNIC. DE ASSIT. DEFESA DIREITOS DA MULHER**		
	14.4220026.2076		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEASDEM		
		3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	379	15.000,00
02.13.00			**SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA**		
	13.3920027.1048		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUC		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	397	10.000,00
	13.3920027.2077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. MUNIC. DE CULTURA.		
		3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	385	10.000,00
	13.3920027.2078		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
		3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	387	7.000,00
	13.3920027.2081		CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL		
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	394	8.000,00
TOTAL GERAL...					**50.000,00**

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4E4F0005

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 589

De 22 de Agosto de 2011.

Dispõe sobre doação de imóvel Urbano a Associação dos Idosos do Município de Candeias do Jamari, destinado à construção da sede do clube recreativo da terceira idade e dá outras providências.

OSVALDO SOUSA PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara de Vereadores do Município de Candeias do Jamari aprovou e eu, Prefeito Municipal, pelas atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Associação dos Idosos do Município de Candeias do Jamari, parte do imóvel localizado na Rua da Cultura esquina com a Rua Rio Branco, com área de 12 x 25, totalizando 300,00m² (trezentos metros quadrados), situada no Perímetro Urbano do Município de Candeias do Jamari, com os seguintes limites e confrontações:

§ 1º – Frente: 12
Fundo: 12
Lado Direito: 25
Lado esquerdo: 25

§2º - A Área acima descrita no caput deste artigo será desmembrada da área constante da lei Municipal nº 421de 05 de outubro de 2007.

Art. 2º - O imóvel ora doado será utilizado pela Associação dos Idosos do Município de Candeias do Jamari, para construção da sede do clube recreativo da terceira idade do Município de Candeias do Jamari.

Art. 3º - A Administração Municipal executará, sem ônus para a Associação dos Idosos do Município de Candeias do Jamari, as obras de clube recreativo da terceira idade e correção e movimentação de terra que forem necessárias para a efetivação da obra.

Art. 4º - O donatário se obriga a construção do clube recreativo da terceira idade, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AB16AC0A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 1060/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **1060/SEMEDE/2011**, em favor de:

ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 02.118.203/0001-02
Cotação: 01/ Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
Material de Consumo (Peças de Reposição Automotiva)
Valor Contratado R$: 2.681,20 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Prestação de Serviços de (Serviços Mecânicos)
Valor Contratado R$: 58,31 (Cinqüenta e oito reais e trinta e um centavos)

TOTAL GERAL R$: 2.739,51 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e um centavos)

Candeias do Jamari – RO, **22 de Agosto de 2011.**

OSVALDO SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3B0AA706

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 1137/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **1137/SEMEDE/2011**, em favor de:

BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 56.990.419/0001-92
Itens: 01, 02, 03, 04
Material Permanente (Coleção - Acervo)
Valor Contratado R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

TOTAL GERAL R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Candeias do Jamari - RO, **22 de Agosto de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5BCB4EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO: 1062/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso XVII da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

MOBEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.910.717/0001-21
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.
Material de Consumo (Peças de Reposição Automotiva)
Valor Contratado R$: 865,10 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
Prestação de Serviços (Serviços Mecânico)
Valor Contratado R$: 553,00 (Quinhentos e cinqüenta três reais)

TOTAL GERAL R$: 1.418,10 (Hum mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **22 de Agosto de 2011.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: 482/2011 – 08.08.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F16A4B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO: 1060/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso XVII da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 02.118.203/0001-02
Cotação: 01/ Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
Material de Consumo (Peças de Reposição Automotiva)
Valor Contratado R$: 2.681,20 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Prestação de Serviços de (Serviços Mecânicos)
Valor Contratado R$: 58,31 (Cinqüenta e oito reais e trinta e um centavos)

TOTAL GERAL R$: 2.739,51 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e um centavos)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencedora encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **22 de Agosto de 2011.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: 482/2011 – 08.08.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8F6240A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO: 1137/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 25 inciso I da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 56.990.419/0001-92
Itens: 01, 02, 03, 04
Material Permanente (Coleção - Acervo)
Valor Contratado R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

TOTAL GERAL R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencedora encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **22 de Agosto de 2011.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: 482/2011 – 08.08.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EA037E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/11

Cujubim – RO, 01 de agosto de 2011.

"EXONERA A SERVIDORA EVANETE REVAY".

O Prefeito do Município de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Senhora EVANETE REVAY, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 312.141 SSP/RO e CPF 820.259.679-67 desta municipalidade do cargo de ADVOGADA - "GABINETE DO PREFEITO".

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito municipal

Publicado por:
Alexandra da Silva
Código Identificador:63BDECC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.809/2011

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**:

I. Como representante da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rita Gasparim - como titular e
Adriana Storch - como suplente;

II. Como representante da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde:
Osmarlei Sgamatti de Jesus - como titular e
Adriana Francisca Coelho - como suplente;

III. Como representante da Procuradoria do Município: **Kelly Cristina Amorim Cazula -** como titular e
Elizabeta Balbinot - como suplente;

IV. Como representante da SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Helena Alves de Araújo - como titular e
Antônio Marcos Perini - como suplente;

V. Como representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação:
José Carlos Soares - como titular e
Emílio Dalosto - como suplente;

VI. Como representante do Poder Legislativo:
Ana Rita Cogo - como titular e
Raimundo Araújo Lima - como suplente;

VII. Como representante do Asilo São Vicente de Paula:
Maria Elza de Lima - como titular e
Francisca Rodrigues Lara - como suplente;

VIII. Como Representante da Associação dos Idosos:
Lindaura Waiandt - como titular e
Izzalino Fonseca Fagundes - como suplente;

IX. Como Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Maria Izabel de Moraes - como titular e
Marlene Freitas da Silva - como suplente;

X. Como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Antônio Rodrigo de Macedo - como titular e
Adesvaldo Joaquim de Santana - como suplente;

XI. Como representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:
Sonia Castilho Rocha - como titular e
Vinicius de Paula Vieira - como suplente;

XII. Como representante da Ordem dos Ministros de espigão do Oeste – Omesp:
José Thiago dos Santos - como titular e
Edilson Azevedo Lopes - como suplente;

Art. 2º - Revogam-se as disposições do Decreto nº 2567/09.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARLENE JOSÉ DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0065D64F

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2010, DO PROCESSO Nº 2993/2010.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 078/PGM/10 e Processo Administrativo nº 2993/2010, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na cláusula quinta fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as cláusulas quinta as demais cláusulas do Contrato n.° 078/PGM/10 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE ESIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C27E8E62

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2010, DO PROCESSO Nº 4229/2010.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/2010 e Processo Administrativo nº 4229/2010, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS** resolve celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na cláusula quarta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as cláusulas quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/10 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de julho de 2011.

MUNICÍPIO DE ESIGÃO DO OESTE
Contratante

CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C62D0E23

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 217/PGM/2011

Processo Administrativo: 3.116/2011
Interessada: SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de Peça (Bomba Hidráulica) do Trator Esteira D41E.
Tal solicitação se fundamenta, pois a peça que se pretende adquirir no presente processo é de revenda exclusiva da Empresa Guaporé Máquinas e Equipamentos (fls. 65), para os Estados de Rondônia e Acre.
O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, também não deve ser interpretada de maneira demasiadamente restrita, devendo ser adequada àquelas hipóteses em que se configura uma situação de tal forma grave e urgente.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, a celeridade necessária a tal aquisição justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição da peça mencionados no pedido de compras de nº 75/SEMOSP/2011, diretamente da empresa GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer supra;
Autorizo a aquisição por Inexigibilidade Licitação no valor de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), diretamente da empresa* GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5090C95D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 221/PGM/2011

Processo Administrativo: 3.744/2011
Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição medicamentos para paciente internado em estado grave na Unidade Mista de Saúde.
Tal solicitação se fundamenta na emergência em que o caso requer tendo em vista que o paciente encontra-se internado na Unidade Mista de Saúde correndo risco de morte.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
"É dispensável a licitação:
IV- nos casos de ***emergência*** *ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Grifo Nosso*
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, também não deve ser interpretada de maneira demasiadamente restrita, devendo ser adequada àquelas hipóteses em que se configura uma situação de tal forma grave e urgente.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como de emergência pois caso o Município não atendesse traria risco a vida do paciente. Assim, a celeridade necessária a tal aquisição justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos medicamentos mencionados no pedido de compras de nº 329/SEMSAU/2011, diretamente as empresas mencionadas no presente processo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

1. ***Adoto as razões do parecer supra;***
2. ***Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação no valor de R$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***
3. ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0B5F4BC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.565/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$511.017,63 (quinhentos e onze mil dezessete reais e sessenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para pavimentação asfáltica em vias urbanas na sede do Município, na forma indicada no Plano de Trabalho e em conformidade com o Convênio nº. 052/2010/PCN/PROGRAMA CALHA NORTE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.15.451.010.1.128 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - CONVÊNIO Nº. 052/2010/PCN

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações..... R$511.017,63

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao convênio nº. 052/2010/PCN no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) e contrapartida financeira da Prefeitura no valor de R$11.017,63 (onze mil dezessete reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7052B10E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.566/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$153.339,04 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para pavimentação asfáltica em vias urbanas na sede do Município, na forma indicada no Plano de Trabalho e em conformidade com o Convênio nº. 170/2010/PCN/PROGRAMA CALHA NORTE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.15.451.010.1.129 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - CONVÊNIO Nº. 170/2010/PCN

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações..... R$153.339,04

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao convênio nº. 052/2010/PCN no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e contrapartida financeira da Prefeitura no valor de R$3.339,04 (três mil trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5DFA1377

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.567/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$278.694,99 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para pavimentação asfáltica em vias urbanas na Avenida Sete de Setembro neste Município, na forma indicada no Plano de Trabalho e em conformidade com o Convênio nº. 466/2010/PCN/PROGRAMA CALHA NORTE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.15.451.010.1.127 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – AV. SETE DE SETEMBRO - CONVÊNIO Nº. 466/2010/PCN

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações..... R$278.694,99

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao convênio nº. 466/2010/PCN no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) e contrapartida financeira da Prefeitura no valor de R$28.694,99 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:58A26C77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.568/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinados a atender a Municipal de Esporte

Cultura e Lazer - SEMELC. Objeto: Construção de mini-ginásio, 1ª etapa na sede do Município, na forma indicada no Plano de Trabalho e em conformidade com o contrato de repasse nº. 333.081-18-2010/ME/CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.27.812.0018.1.130 – CONSTRUÇÃO DE MINI-GINÁSIO - CONTRATO DE REPASSE Nº 333.081-18/2010/ME/CAIXA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$162.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao contrato de repasse nº. 333.081-18-2010/ME/CAIXA, no valor de R$146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais) e contrapartida financeira da Prefeitura no valor de R$15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinqüenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0B24EC23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.569/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$316.912,88 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para pavimentação asfáltica em vias urbanas na sede deste Município, na forma indicada no Plano de Trabalho e em conformidade com o contrato de repasse nº. 336.943-08-2010/MC/CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.15.451.010.1.132 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 336.943-08/MC/CAIXA

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações..... R$316.912,88

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao contrato de repasse nº. 336.943-08-2010/MC/CAIXA, no valor de R$295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) e contrapartida financeira da Prefeitura no valor de R$21.612,88 (vinte e um mil seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7B8ABD90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.570/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC. Objeto: Celebrar convênio com as associações: APRUBAN e APIFLORA, na forma indicada no Plano de Trabalho e projeto básico.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

08.20.122.0016.2.197 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BANDARRA – APRUBAN

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R$2.500,00

08.20.122.0016.2.198 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES FLORA DA AMAZÔNIA DE ESPIGÃO DO OESTE - APIFLORA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R$2.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

08.20.6052.0016.2.072 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEN. RURAL SUSTENTÁVEL

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R$5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C45477A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.571/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a Associação de Produtores Rurais do Córrego Lambari - ASPROCOLAJE, inscrita no

CNPJ sob o n° 01.349.589/0001-09, concedendo-lhe o uso dos seguintes bens:
- 01 (um) Trator Agrícola, marca New Holland, potência de 75 cv, ano 2004, modelo TL 75 EXITUS-4X2, Chassi n° 317383, série 7E2546, tombamento n° 14.031;
- 01 (um) Caminhão marca Mercedes Bens 1113, placa NBF 1460, Chassis n° 34403312084927, ano 1975, carroceria aberta, toco, convênio n° 145/PGE/2002, tombamento n° 12.312;

Art. 2°. O prazo de vigência do termo a ser celebrado será de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3°. Cessado o uso determinado no artigo terceiro desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá os bens a Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução dos bens, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá os bens serem devolvidos a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:887A12D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.572/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, para realização de convênio com a ASSOCIAÇÃO VIDA SOLIDÁRIA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, com objetivo de destinar recursos financeiros para transporte terrestre, de Espigão do Oeste – RO para Vila Pavão – ES, onde serão homenageadas as Cidades – irmãs, em atendimento as Leis Municipais n°s 1.556/2011 e 745/2011.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

10.27.122.0018.2.199 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO VIDA SOLIDARIA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$21.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0280B41C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 547/06/2011, que será realizada no dia 02 de Setembro de 2011, às 08h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , do tipo Menor Preço por item. Tendo como objeto: **Aquisição de medicamentos/pensos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182 e 3524-1234.

Governador Jorge Teixeira, 22 Agosto de 2011.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C4B42DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 656/011/2011, que será realizada no dia 05 de Setembro de 2011, às 09h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , do tipo Menor Preço por lote. Tendo como objeto:**A aquisição de combustível,** para atender as necessidades da Secretaria Mun. De Meio Ambiente. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 5ª feira e sexta-feira das 07:30 às 13h30min, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182 e 3524-1234.

Governador Jorge Teixeira, 22 Agosto de 2011.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:199954AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 657/06/2011, que será realizada no dia 05 de Setembro de 2011, às 10h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , do tipo Menor Preço por lote. Tendo como objeto:**A aquisição de combustível,** para atender as necessidades da Secretaria Mun. De Saúde. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 5ª feira e sexta-feira das 07:30 às 13h30min, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182 e 3524-1234.

Governador Jorge Teixeira, 22 Agosto de 2011.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:902AB451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 037/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 688/04/2011, que será realizada no dia 05 de Setembro de 2011, às 11h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , do tipo Menor Preço por lote. Tendo como objeto:**A aquisição de material permanente,** para atender as necessidades da Secretaria Mun. De Educação e Cultura. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 5ª feira e sexta-feira das 07:30 às 13h30min, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182 e 3524-1234.

Governador Jorge Teixeira, 22 Agosto de 2011.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C020CB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 038/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 689/08/2011, que será realizada no dia 05 de Setembro de 2011, às 15h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , do tipo Menor Preço por lote. Tendo como objeto:**A Prestação de Serviços com remendo de pneus,** para atender as necessidades da Secretaria Mun. De Agricultura. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 5ª feira e sexta-feira das 07:30 às 13h30min, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182 e 3524-1234.

Governador Jorge Teixeira, 22 Agosto de 2011.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7ABB7742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 039/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 674/04/2011, que será realizada no dia 05 de Setembro de 2011, às 16h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por lote. Tendo como objeto:**A Prestação de Serviços com lavagem de veículos,** para atender as necessidades da Secretaria Mun. De Educação e Cultura. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 5ª feira e sexta-feira das 07:30 às 13h30min, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182 e 3524-1234.

Governador Jorge Teixeira, 22 Agosto de 2011.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:96F5EBAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1.279/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMSAU
ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observados os dispostos no artigo 24 inciso I e II da Lei nº 8.666/93, e no parecer jurídico nº 890 da PROGEM, nas folhas 34 e 35 do processo administrativo nº 1.279/11 datado de 20-07-2011, visando a contratação de serviços com troca de peças para conserto do veículo Marca Toyota modelo Hailux em caráter emergencial a fim de suprir as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, autorização recai sobre a empresa ***SISTEMA INJETOR DIESEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME ins*crita no CNPJ nº 34.458.406/0001-34**, estabelecida na Avenida Beira Rio nº 388 no centro comercial de GUAJARÁ-MIRIM (RO)

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim (RO) 16 de agosto de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:303822EF

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011
PROCESSO Nº 246/SEMSAU/2011

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos no atendimento as necessidades dos Postos, Centros de Saúde e Semsau.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 246/SEMSAU/11, referente ao pregão n° 018/2011, uma vez que foi consignado em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **PROGRESSO COM. REPRES. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ 08.925.063/0001-60,** com o valor total de **R$ 2.533,98** (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2011.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-3468, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 16 de agosto de 2011.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5CD71C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 256/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2291/SEMUR/2011. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 009/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA**: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO. CNPJ: 34.727.776/0001-20. **VALOR:** R$ 302.524,10 (Trezentos e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**OBJETO:** Convênio FITHA 2011.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:65F09A78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 248/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1031/SEMTAS/2011. **LICITAÇÃO:** Convite nº 012/CPL/2011. **CONTRATADOS**: CHRISTIAN NOVAIS SCHOTTEN. CPF: 631.479.472-20. **VALOR:** R$ 7.120,00 (Sete mil cento e vinte reais). ELIZEU PARANHOS SOARES. CPF: 468.989.991-68. **VALOR:** R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais). SUZANA APARECIDA LOPES. CPF: 698.200.582-87. **VALOR:** R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais). Total Geral : R$ 12.120,00(Doze mil cento e vinte reais).**OBJETO:** Convênio.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:0407DD3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 247/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1644/SEMTAS/2011-Aquisição de Veículo. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 060/CPL/2011. **EMPRESA**: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 05.880.596/0001-85. **VALOR:** R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais). **OBJETO:** Convênio.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:BDFB8194

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 254/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 483/SEMED/2011-Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar. **LICITAÇÃO:** Chamamento Publico nº 001/CPL/2011. **VALOR TOTAL:** R$ 207.253,30 (Duzentos e sete mil, duzentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos). **OBJETO:** Convênio.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:EAFE9F26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 037/GP/2011 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. Autorização: Processo Administrativo nº. 2148/SEMCEL/2011. **Licitação:** Convite nº 032/CPL/2011. **Empresa Contratada:** JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO, CNPJ: 34.727.776/0001-20, **Instrumento:** Carta Contrato nº. 037/GP/2011. **Valor:** R$ 124.802,08 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e dois reais e oito centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção de um CAMPO SOCIETY SINTÉTICO. RECURSO: Convênio – Programa Calha Norte Ministério da Defesa.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:AD61EA13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO – PROCESSO

PROCESSO Nº. 2148/SEMCEL/2011. **Licitação:** Convite nº 032/CPL/2011, **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de um CAMPO SOCIETY SINTÉTICO. **Empresa:** JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO, **CNPJ:** 34.727.776/0001-20. **Valor Estimativo:** R$ 124.802,08 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e dois reais e oito centavos). **Recurso:** Programa Calha Norte Ministério da Defesa.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:7F05080E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO – PROCESSO

PROCESSO Nº. 2279/SEMURB/2011. **Licitação:** Convite nº 039/CPL/2011, **OBJETO**: Locação de 01(um) veículo tipo caminhão. **Empresa:** JOTA TRANSPORTES LTDA-ME, **CNPJ:** 05.759.447/0001-62. **Valor Estimativo:** R$ 24.350,00(Vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta reais). **Recurso:** PRÓPRIO.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8E21488C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 039/GP/2011 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 2279/2280/SEMURB/2011. LICITAÇÃO: Convite nº 039/CPL/2011. EMPRESA CONTRATADA: JOTA TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 05.759.447/0001-62. VALOR: R$ 24.350,00(Vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta reais). OBJETO: Locação de 01(um) veículo tipo caminhão. RECURSO: Próprio.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:DB24BAF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 038/GP/2011 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 2279/2280/SEMURB/2011. LICITAÇÃO: Convite nº 039/CPL/2011. EMPRESA CONTRATADA: W.DA SILVA TRANSPORTES-ME, CNPJ: 10.663.356/0001-69. VALOR: R$ 24.650,00(Vinte e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais). OBJETO: Locação de 01(um) veículo tipo caminhão. RECURSO: Próprio.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:CD5F0855

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 108/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 1578/SEMURB/2011. Contratado: S.S.DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.769.844/0001-15. PRAZO: 420(Quatrocentos e vinte) horas trabalhada de 01(uma) Moto Niveladora(Patrol) e 380(Trezentos e oitenta) horas do carro pipa, para atender as necessidades das atividades de terraplanagem e pavimentação.VALOR:61.530,00(Sessenta e um mil quinhentos e trinta reais). Recurso:PROPRIO.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:241DF574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 19 DE AGOSTO DE 2011 DO CONTRATO Nº. 063/GP/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 607/SEMURB/2011. Contratado: L.S.R. TRANSPORTES, COMERCIO E SERIÇOS LTDA, CNPJ: 05.746.189/0001-80. PRAZO: 04(Quatro) meses. Recurso: Próprio.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:BF9F2C10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162/GP/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1838/SEMED/2011. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 008/PMJ-CPL/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** E.AMÉRICO TRANSPORTES-ME.CNPJ: 23.530.232/0001-01. **VALOR:** R$ 127.800,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais). **OBJETO:** Contratação mensal de 02 (dois) veículos tipo caminhão carroceria do tipo carga seca, pelo período de 12(doze) meses, para serviços de manutenção e entrega de materiais nas escolas da rede municipal. **RECURSO**: Próprio.

Em, 22 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:14FD2C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. LABORATORIO, MEDICAMENTOS, MAT. RAIO X, MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MAT. PENSO, MEDICAMENTOS REDE BASICA E SAUDE MENTAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, comunica a reabertura de prazo do Pregão Eletrônico nº 001/2011. Novo edital e entrega das propostas à partir: 24/08/2011 no site: www.bll.org.br. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 05/09/2011(Horários de Brasília). O Edital e sessão está disponível no site: www.bll.org.br. Informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779, Fax: (69) 3581-3278 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/08/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:3593A178

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICAR AO EDITAL Nº 001

Pregão Eletrônico nº 001/2011
Processo Administrativo nº 1155/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. LABORATORIO, MEDICAMENTOS, MAT. RAIO X, MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MAT. PENSO, MEDICAMENTOS REDE BASICA E SAUDE MENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através do seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n°. 2150/2011, em conformidade com o artigo n°. 21, § 4º, lei n°. 8.666/93, vem a público esclarecer através de Adendo o que segue:

ADENDO MODIFICAR AO EDITAL 001
O presente Adendo tem por finalidade informar que seja, **CONSIDERADO** as seguinte modificações no Edital

No item 1
Onde se lê:
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto no 2.150, de 02/02/2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.....

Leia-se:
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto no 2.150, de 02/02/2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.....

Onde se lê:

DA SESSÃO DE ABERTURA:	A digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 09:00 horas do dia ; 10/08/2011 até às 09:00 horas do dia 24/08/2011, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico** www.bll.org.br**;** **Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS"** **Das 09 horas e 15 minutos do dia 24/08/2011.** **Início da sessão de disputa de preços** **às 10hs:00min do dia 24/08/2011,** **HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

Leia-se:

DA SESSÃO DE ABERTURA:	A digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 09:00 horas do dia ; 24/08/2011 até às 09:00 horas do dia 05/09/2011, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico** www.bll.org.br**;** **Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS"** **Das 09 horas e 15 minutos do dia 05/09/2011.** **Início da sessão de disputa de preços** **às 10hs:00min do dia 05/09/2011,** **HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

No item 10.2
Onde se lê:
10.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

Leia-se:
10.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR ITEM;

No item 12.1
Onde se lê:
12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

Leia-se:
12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

Deverá ser considera ainda a alteração no modelo de formulário da Proposta de Preços (anexo II), sendo desconsiderados os lotes e considerados os itens, conforme novo formulário de Proposta.

Obs.: A digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 09:00 horas do dia; 24/08/2011 até às 09:00 horas do dia 05/09/2011, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico** www.bll.org.br**;**
Nova data para abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS
Das 09 horas e 15 minutos do dia 05/09/2011
Início da sessão de disputa de preços
Às 10hs:00min do dia 05/09/2011
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Machadinho D'Oeste/RO, 28/02/2011

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:E9854FF8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO N° 001/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. LABORATORIO, MEDICAMENTOS, MAT. RAIO X, MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MAT. PENSO, MEDICAMENTOS REDE BASICA E SAUDE MENTAL.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO torna público o Adendo Modificador do Pregão Eletrônico nº 001/2011 em referência ao critério de julgamento das propostas, dos prazos para cadastramento e abertura das proposta e abertura da sessão virtual. A integra do Adendo , o novo Edital e sessão está disponível no site: www.bll.org.br. Informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779, Fax: (69) 3581-3278 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/08/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:47995AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Ministro Andreazza comunica a Câmara Municipal de Ministro Andreazza, aos Partidos Políticos, SINSEPUMA, ACIMA, Associação dos Idosos, ARMA, Sindicato dos Trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que recebeu em 12/08/2011, referente a repasses do convênio FITHA, o valor de R$ 92.246,84 (Noventa e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:A7671E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Ministro Andreazza comunica a Câmara Municipal de Ministro Andreazza, aos Partidos Políticos, SINSEPUMA, ACIMA, Associação dos Idosos, ARMA, Sindicato dos Trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que recebeu em 29/06/2011, referente a repasses do convênio FITHA, o valor de R$ 92.246,85 (Noventa e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:A0D6FC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2.011
PROCESSO Nº. 069/SEMOSP/2.011

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Licitação, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº. 123/2006, na modalidade de **Tomada de Preços nº. 001/2011**, do Tipo "Menor Preço" global, sob o regime de execução indireta, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta se dará no dia **09 de setembro de 2.011, às 10:00 horas**, na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

DO OBJETO: Construção de Praça Pública Municipal, localizada na Avenida Pau Brasil, Setor 01, Quadra 54, Lote Único, Zona Urbana do município de Ministro Andreazza/RO.
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 069/SEMOSP/2011.
DOS RECURSOS: Os recursos financeiros limitam-se ao valor de R$ 300.00,00, oriundos da celebração o Contrato de Repasse n. 336.608-47/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento na sala da CPL em horário de expediente, podendo o mesmo ser adquirido mediante o recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais). Quaisquer solicitações e ou informações adicionais poderão ser solicitadas pelos Telefones: (069) 3448-2361.

Ministro Andreazza/RO, 22 de agosto de 2.011.

MÁRIO DE SOUZA BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:5D5F407E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA 017/2011

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA N.º 017/CPL/2.011.
EM, 22 DE AGOSTO DE 2.011.
PROCESSO N.º 119/CMMS/RO/2.011.

FAVORECIDO: GAZIN IND. COM. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA

CNPJ/CPF N.º 77.941.490/0154-20

ELEMENTO DESPESAS: 44.90.52-00

VALOR: R$ 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS)

OBJETO: ´´ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO DE SOM, RÁDIO GRAVADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de junho de 1993, posteriores alterações.

Art.24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO;
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM ____/____/_____

DONIZETI MARTINELI
Presidente/CMMS

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente/CPL

SELMA S. DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Primeiro membro

ENIO HÉLIO DIESEL
Segundo membro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:D6017DA1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 98/CPL/2011

PROCESSO Nº 921/2011 SECRETARIA:SEMAF
DATA: 22/08/2011 MEM: 73/SEMAF
FIRMA: DETRAN – DEPTº ESTADUAL DE TRÂNSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 361,48(TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS RELATIVAS A REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO CATEGORIA OFICIAL, HONDA C100 BIZ, PLACA NBH 5719, RENAVAM 764422537, DE COR VERDE, ANO FABRICAÇÃO 2001, TIPO MOTONETE, PROPRRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA. Senhor ORDENADOR DE DESPESAS, De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação: De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a taxas é impostos dos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANRE DA SERRA. Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:26B5A9BD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 99/CPL/2011

PROCESSO Nº 868/2011 SECRETARIA:SEMAGRI
DATA: 22/08/2011 MEM: 72/SEMAGRI
FIRMA: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEÍCULO LTDA
CNPJ: 08.748.749/0001-23
VALOR: R$ 2.125,98,(DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM RODADOS, DO VEÍCULO SAVEIRO PLACA NCG 9617 TOMBAMENTO 6529. Senhor ORDENADOR DE DESPESAS, De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 24 – É dispensável a licitação: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:DA1612AC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 /2011

PROCESSO Nº 1207/SRP/2010
VALIDA ATÉ: 01 de Agosto de 2012

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2011** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I. 1. O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviços (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção e segurança, entre outros), para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Presencial 23/2011**, cujos elementos a integram.

II. 2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

III. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MADEREIRA ALTO BONITO LTDA - ME
C.N.P.J.: 04.414.672/0001-02 **TEL/FAX:** 069 9955-3390
ENDEREÇO: RODOVIA 470, KM 56,5
NOME DO REPRESENTANTE: NELSON ELLER DE MELO NETO

Quant	Item	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
410	Caibro de 2 mt	Und	S/ marca	R$ 6,20	R$ 2.542,00
400	Caibro de 2,5 mt	Und	S/ marca	R$ 7,75	R$ 3.100,00
230	Caibro de 4 mt	Und	S/ marca	R$ 12,40	R$ 2.852,00
40	Porta com portal 2,20x0,80cm	Und	S/ marca	R$ 75,00	R$ 3.000,00
80	Tabua 25x3 mt	Und	S/ marca	R$ 14,50	R$ 1.160,00
860	Tabua 30 cm x 3 mt	Und	S/ marca	R$ 14,90	R$ 12.814,00
65	Tabua 30cm x 3cm x 300cm	Und	S/ marca	R$ 15,70	R$ 1.020,50
Total					**R$ 26.488,50**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. 1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

II. 2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **03 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que

serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. 1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

I. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

I. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

II. No caso de serviços, os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

II. No caso dos serviços, deverão ser entregues no prazo previamente estabelecido de acordo com o tempo médio comum a realização do serviço solicitado.

III. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

IV. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

I. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial nº 23/**2011**.

II. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

IV. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

V. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Presencial 23/2011**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

VI. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

VII. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

VIII. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

I. 1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

II. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

III. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

· Pela Administração, quando:

· As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

· A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

§ A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

§ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§ por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

§ pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

§ a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

§ A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

§ no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

II. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

III. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

IV. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. 1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial 23/2011**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1207/2011**.

II. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial** 23/**2011**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente - SRP

NELSON ELLER DE MELO NETO
Sócio - proprietario

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:EDCDF0CF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2011

VALIDA ATÉ: 01 de Agosto de 2012

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2011** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I. 1. O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviços (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção e segurança, entre outros), para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Presencial 23/2011**, cujos elementos a integram.

II. 2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

III. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: JCP. DE ANDRADE-ME
C.N.P.J.: 63.79.796.858/0001-24 **TEL/FAX:** 069 3463-2008
ENDEREÇO: BR 470 N 2232
NOME DO REPRESENTANTE: JACONIAS FRANCISCO DA SILVA

Quant	Item	Unid	Marca	Valor unitario	Valor total
40	"T" interno 3/4	Und	Akato	R$ 1,28	R$ 51,20
38	Abraçadeira dupla bifásica p/ padrão	Und	Taf	R$ 11,90	R$ 452,20
80	Adaptador 50x1/2	Und	Akato	R$ 1,80	R$ 144,00
25	Adaptador fl cx d'agua 50mm x 1.1/2"	Und	Akato	R$ 7,90	R$ 197,50
20	Adesivo plastico 17g	Und	Akato	R$ 0,89	R$ 17,80
11	Arame galvanizado 2,1mm	Kg	Belgo	R$ 6,90	R$ 75,90
20	Arame galvanizado nº 18	Kg	Belgo	R$ 7,49	R$ 149,80
368	Areia fina	M³	União	R$ 48,00	R$ 17.664,00
368	Areia grossa	Mt	União	R$ 48,00	R$ 17.664,00
50	Armação plesbou rex 1 elemento	Und	Inca	R$ 2,50	R$ 125,00
50	Armação plesbou rex c/ 3 elemento	Und	Inca	R$ 14,90	R$ 745,00
50	Armação secundária pesada	Und	Inca	R$ 7,50	R$ 375,00
40	Arruela 1.1/2	Und	Ciser	R$ 0,70	R$ 28,00
40	Arruela 5/6	Und	Ciser	R$ 0,07	R$ 2,80
102	Arruela eletroduto 3"	Und	Inca	R$ 2,00	R$ 204,00
60	Aste eterramento 2,40 mt 5/8	Und	Big	R$ 14,70	R$ 882,00
15	Bacia conv. Branco	Und	Deca	R$ 53,00	R$ 795,00
50	Balde de zinco, com capacidade de 10 litros	Und	Worker	R$ 13,20	R$ 660,00
15	Barra rosqueavel 5/16 x 1m	Und	Ciser	R$ 1,75	R$ 26,25
15	Barramento para disjuntor	Und	Canal	R$ 22,50	R$ 337,50
140	Bocal p/ lâmpada de 110 watts c/ rabicho	Und	Walma	R$ 1,20	R$ 168,00
110	Bocal plafon	Und	Wlama	R$ 2,22	R$ 244,20
37	Bóia para caixa d´agua	Und	Akato	R$ 2,90	R$ 107,30
2	Bolsa para eletricista (couro)	Und	Worker	R$ 22,15	R$ 44,30
19	Bomba submersa 950	Und	Wavai	R$ 147,00	R$ 2.793,00
90	Bota de borracha cano longo branca tamanhos div.	Par	Alpargatas	R$ 29,90	R$ 2.691,00
239	Brita 1/2	Mt	Realeza	R$ 149,00	R$ 35.611,00
34	Brita nº 1	Mt	Realeza	R$ 148,00	R$ 5.032,00
17	Broca 2,5mm	Und	Atc	R$ 1,95	R$ 33,15
17	Broca aço 10mm	Und	Atc	R$ 9,90	R$ 168,30
17	Bucha de redução 40 x 20	Und	Akato	R$ 1,45	R$ 24,65
60	Bucha eletroduto 3"	Und	Inca	R$ 2,40	R$ 144,00
20	Bucha pvc p/ eletroduto 1"	Und	A	R$ 0,70	R$ 14,00
27	Cabo flexível 16 mm, rolo c/ 100 mt	Rolo	Cobrecon	R$ 429,00	R$ 11.583,00
113	Cabo flexível 25 mm para rede 4 pares nivel 5	Mt	Nexans	R$ 2,98	R$ 336,74
810	Cabo flexivel 6mm	Mt	Cobrecon	R$ 1,58	R$ 1.279,80
14	Cabo quadriplex 50 mm	Mt	Nexans	R$ 15,90	R$ 222,60
42	Cadeado 40 mm	Und	Stam	R$ 10,30	R$ 432,60
39	Cadeado 50 mm	Und	Stam	R$ 16,50	R$ 643,50
17	Caixa de passagem 4x2 preta	Und	Canal	R$ 0,47	R$ 7,99
20	Caixa para 1 disjuntor	Und	Eletromar	R$ 15,60	R$ 312,00
70	Canaleta externa 2 mt	Und	Tramontina	R$ 1,59	R$ 111,30
30	Cavadeira boca de lobo grande com cabo de ferro	Und	Jupter	R$ 57,99	R$ 1.739,70
35	Chuveiro elétrico 127/440w	Und	Lorenzetti	R$ 26,00	R$ 910,00
4475	Cimento cpii, und com 50 kg	Sc	Itau	R$ 25,35	R$ 113.441,25
98	Cola p/ cano pvc 75 gr	Und	Akato	R$ 2,00	R$ 196,00
18	Conduite 1"	Mt	Akato	R$ 0,80	R$ 14,40
50	Conector paralelo universal 5/16 x 1.1,2	Und	Intelli	R$ 3,84	R$ 192,00
60	Conector simples	Und	Intelli	R$ 1,90	R$ 114,00
30	Corante liquido cores variadas	Und	Xadrex	R$ 1,49	R$ 44,70
273	Corda 12mm	Mt	Rodocordas	R$ 1,28	R$ 349,44
23	Curva pvc p/ eletroduto 90° 1.1/4	Und	Akato	R$ 2,95	R$ 67,85
38	Disjuntor 25a	Und	Eletromar	R$ 5,35	R$ 203,30
30	Disjuntor bifasico 15a	Und	Eletromar	R$ 23,10	R$ 693,00
30	Disjuntor bifasico 30a	Und	Eletromar	R$ 23,10	R$ 693,00
26	Disjuntor bifasico 50a	Und	Eletromar	R$ 29,50	R$ 767,00
20	Disjuntor bipolar 40a	Und	Eletromar	R$ 26,90	R$ 538,00
17	Disjuntor monofasico 30a	Und	Eletromar	R$ 5,35	R$ 90,95
35	Disjuntor trifasico 100a	Und	Eletromar	R$ 47,80	R$ 1.673,00
140	Dobradiça simples 3,5"	Und	Henkel	R$ 0,95	R$ 133,00
15	Elemento filtrante c/ rosca 2x39	Und	Ico metais	R$ 70,80	R$ 1.062,00
23	Eletroduto pvc rigido 1.1/4" barra 6m	Barra	Amanco	R$ 9,80	R$ 225,40
49	Enxada de 2,5 libras estreita com cabo	Und	Ramada	R$ 13,30	R$ 651,70
37	Enxadão de 2,5 libras estreita com cabo	Und	Ramada	R$ 12,50	R$ 462,50
19	Espatula de aço cabo plastico 6cm	Und	Atlas	R$ 2,70	R$ 51,30
81	Facas para roçadeira husqvarna	Und	Husqvarna	R$ 22,90	R$ 1.854,90
62	Facas para roçadeira still	Und	Sthil	R$ 21,90	R$ 1.357,80
21	Fechadura para armario	Und	Stam	R$ 5,49	R$ 115,29
110	Fio solido 10mm	Mt	Cobrecon	R$ 2,67	R$ 293,70
210	Fio sólido paralelo de 2 x 2,5 rolo c/ 100 mt	Rolo	Cobrecon	R$ 145,50	R$ 30.555,00
84	Fita dupla face	Und	3 m	R$ 2,25	R$ 189,00
95	Fita isolante auta fusão 10 mts	Und	Pireli	R$ 8,10	R$ 769,50
30	Fita veda rosca 12mm x 10m	Und	Amanco	R$ 0,75	R$ 22,50
25	Flange 25mm	Und	Akato	R$ 3,70	R$ 92,50
60	Haste com conector	Und	Big	R$ 13,90	R$ 834,00
25	Interruptor externo radical 2x4	Und	Walma	R$ 1,75	R$ 43,75
46	Interruptor simples c/ placa 2x4	Und	Walma	R$ 1,75	R$ 80,50
35	Isolador pimentão 5/16 x 42	Und	Guemer	R$ 1,99	R$ 69,65
55	Isolante pimentão louça 57 x 80	Und	Guemer	R$ 2,50	R$ 137,50
110	Joelho 25mm	Und	Akato	R$ 0,25	R$ 27,50
130	Joelho 50mm	Und	Akato	R$ 1,40	R$ 182,00
30	Joelho pvc 90° esgoto 40mm	Und	Akato	R$ 0,50	R$ 15,00
35	Joelho pvc soldavel 90° 25mm	Und		R$ 0,25	R$ 8,75
35	Joelho pvc soldavel 90° 50mm	Und	Akato	R$ 1,40	R$ 49,00
28	Jogo de chaves de fenda completo	Jg	Worker	R$ 23,90	R$ 669,20
158	Lampada compacta 127 x 34w	Und	Avant	R$ 12,98	R$ 2.050,84
270	Lampada compacta 127v x 25w	Und	Avant	R$ 7,49	R$ 2.022,30
210	Lampada compacta 127v x 35w	Und	Avant	R$ 11,99	R$ 2.517,90
70	Lampada compacta 48w x 127v	Und	Avant	R$ 27,50	R$ 1.925,00
290	Lâmpada fluorescente 127 x 40w	Und	Taschibra	R$ 3,20	R$ 928,00
150	Lampada fluorescente 25 wats	Und	Avant	R$ 3,20	R$ 480,00
120	Lâmpada fluorescente aspiral 127 x 25w	Und	Taschibra	R$ 8,99	R$ 1.078,80
90	Lâmpada incandescente 150 wt	Und	Osran	R$ 1,99	R$ 179,10
100	Lima chata	Und	Oregon	R$ 6,90	R$ 690,00
100	Limatão para motosserra	Und	Oregon	R$ 2,49	R$ 249,00
70	Lixa massa 80	Und	Atlas	R$ 0,49	R$ 34,30
250	Lixa para argamassa 120	Und	Atlas	R$ 0,44	R$ 110,00
390	Lixa para madeira 100	Und	Atlas	R$ 0,45	R$ 175,50
470	Lona plastica na cor preta	Mt	Nortene	R$ 0,49	R$ 230,30
30	Luva 25mm	Und	Akato	R$ 0,28	R$ 8,40
50	Luva 25x1/2	Und	Akato	R$ 0,75	R$ 37,50
10	Luva 25x1/2	Und	Akato	R$ 0,75	R$ 7,50
20	Luva esgoto 75mm	Und	Akato	R$ 2,10	R$ 42,00
31	Luva pvc soldavel 25mm	Und	Akato	R$ 0,28	R$ 8,68
26	Luva pvc soldavel 50mm	Und	Akato	R$ 1,55	R$ 40,30
50	Luva roscável 3"	Und	Amanco	R$ 6,90	R$ 345,00
21	Luva vaqueta	Par	Promat	R$ 13,30	R$ 279,30
1835	Mangueira 3/4	Mt	Magestic	R$ 0,53	R$ 972,55
110	Mangueira corrugada 1/2" preta	Mt	Magestic	R$ 0,39	R$ 42,90
510	Parafuso 38x5	Und	Ciser	R$ 0,80	R$ 408,00
90	Parafuso 5x16x6	Und	Ciser	R$ 0,69	R$ 62,10
16	Parafuso 6mm com bucha	Und	Ciser	R$ 0,34	R$ 5,44
290	Parafuso para telha 5/16 x 110 mm	Und	Ciser	R$ 0,38	R$ 110,20
46	Parafuso sanitario bucha 10 comum	Und	M set	R$ 1,45	R$ 66,70
63	Pimentão olhal louça	Und	Guemer	R$ 2,50	R$ 157,50
510	Piso simples pi 5 (minimo)	Mt	Cepisa	R$ 11,90	R$ 6.069,00
55	Pitão com bucha	Und	M set	R$ 0,28	R$ 15,40
200	Plafonier c/ soquete de louça	Und	Eletromar	R$ 2,48	R$ 496,00
250	Porca sextavada 5/16	Und	Ciser	R$ 0,09	R$ 22,50
44	Poste padrão simples 7 mts	Und	Mundial	R$ 189,00	R$ 8.316,00
140	Prego 18 x 24	Kg	Gerdal	R$ 3,99	R$ 558,60
150	Prego 18x27	Kg	Gerdal	R$ 3,99	R$ 598,50

370	Prego 19 x 36	Kg	Gerdal	R$ 3,97	R$ 1.468,90
75	Prego 22x42	Und		R$ 3,99	R$ 299,25
330	Prego 8x8	Kg	Gerdal	R$ 11,20	R$ 3.696,00
25	Redução 3/4 x 1/2	Und	Akato	R$ 0,75	R$ 18,75
80	Registro de pressão 3/4	Und	Ico metais	R$ 20,95	R$ 1.676,00
20	Registro pvc 25mm	Und	Akato	R$ 4,35	R$ 87,00
170	Rejunte na cor branca	Kg	Argamazon	R$ 1,28	R$ 217,60
215	Rejunte na cor preta	Kg	Argamazon	R$ 1,28	R$ 275,20
10	Roldana de porcelana rex 72 x 72	Und	Guemer	R$ 1,89	R$ 18,90
110	Roldana em louça	Und	Guemer	R$ 1,65	R$ 181,50
110	Roldana plastica 36x36	Und	Canal	R$ 0,25	R$ 27,50
70	Rolo com cabo de 23cm de espuma	Und	Atlas	R$ 5,95	R$ 416,50
20	Rolo de espuma 5cm	Und	Atlas	R$ 1,95	R$ 39,00
30	Rolo de lã 9cm	Und	Atlas	R$ 4,20	R$ 126,00
30	Rolo de lã com cabo 9cm	Und	Atlas	R$ 4,20	R$ 126,00
96	Sifão sanfonado	Und	Astra	R$ 2,98	R$ 286,08
260	Soquete louça e 27	Und	Lorenzetti	R$ 1,45	R$ 377,00
560	Telha amianto 2,44 x 0,50	Und	Eternit	R$ 8,20	R$ 4.592,00
210	Telha de amianto 2,44x50	Und	Confibra	R$ 8,20	R$ 1.722,00
19510	Tijolo 06 furos	Und	Mundial	R$ 0,27	R$ 5.267,70
35	Tinta oleo 3600ml	Galão	Kivinil	R$ 26,90	R$ 941,50
15	Tomada dupla	Und	Walma	R$ 4,90	R$ 73,50
80	Torneira simples em inox 1/2	Und	Ico metais	R$ 16,50	R$ 1.320,00
15	Trincha 3/4	Und	Atlas	R$ 0,95	R$ 14,25
40	Tubo 70mm branco	Mt	Magestic	R$ 4,50	R$ 180,00
10	Tubo eletroduto ½"	Und	Amanco	R$ 3,90	R$ 39,00
120	Tubo pvc 40mm esgoto 6m	Barra	Magestic	R$ 10,30	R$ 1.236,00
10	Tubo rosqueavel branco em pvc 20mm	Und	Amanco	R$ 6,95	R$ 69,50
40	Tubo soldavel 25mm 6m	Barra	Magestic	R$ 7,49	R$ 299,60
66	Vassoura piaçava	Und	Max	R$ 12,40	R$ 818,40
310	Vassourão gari, robusto fio 12 cm, cabo 280mm x 1,40m	Und	Max	R$ 10,40	R$ 3.224,00
20	Vela para filtro	Und	Cristal	R$ 5,90	R$ 118,00
Total					**R$ 324.875,65**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. 1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

II. 2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **03 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. 1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

I. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

I. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

II. No caso de serviços, os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

II. No caso dos serviços, deverão ser entregues no prazo previamente estabelecido de acordo com o tempo médio comum a realização do serviço solicitado.

III. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

IV. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

I. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial nº 23/**2011**.

II. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

IV. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

V. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Presencial 23/2011**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

VI. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

VII. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

VIII. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

I. 1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

II. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

III. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

· Pela Administração, quando:

· As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

· A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

§ A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

§ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
§ por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
§ pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
§ a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
§ A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
§ no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
II. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
III. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
IV. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. 1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial 23/2011**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1207/2011**.
II. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial** 23/**2011**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente - SRP

JACONIAS FRANCISCO DA SILVA
Procurador

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:AB730C03

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2011

VALIDA ATÉ: 01 de Agosto de 2012

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2011** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I. 1. O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviços (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção e segurança, entre outros), para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Presencial 23/2011**, cujos elementos a integram.
II. 2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
III. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: HILGERT & CIA LIDA
C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45 **TEL/FAX:** 69 3422 -5500
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, N 1327-CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: RONI CLEBER VIANA DA CRUZ

Quant	Item	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
233	Arame galvanizado nº 14	Kg	Gerdau	R$ 7,45	R$ 1.735,85
20	Arruela p/ eletrouto 1"	Und	Wetzel	R$ 0,38	R$ 7,60
800	Base para rele	Und	Tecnowat	R$ 3,00	R$ 2.400,00
800	Bocal louça (e. 27)	Pç	Decorlux	R$ 1,10	R$ 880,00
700	Bocal louça (e. 40)	Pç	Decorlux	R$ 4,50	R$ 3.150,00
38	Botina isolada para eletricista	Par	Fujiwara	R$ 43,00	R$ 1.634,00
840	Cabo anti chama 50 mm	Mt	Cabos eletricos	R$ 18,80	R$ 15.792,00
100	Cabo de cobre nu 13mm	Mt	Cabos eletricos	R$ 3,83	R$ 383,00
810	Cabo duplex 10mm	Mt	Furukawa	R$ 1,30	R$ 1.053,00
410	Cabo quadriplex 16 mm	Mt	Furukawa	R$ 3,85	R$ 1.578,50
290	Cabo quadriplex 25mm	Mt	Furukawa	R$ 5,45	R$ 1.580,50
222	Cabo solidx 16mm	Mt	Furukawa	R$ 2,85	R$ 632,70
36	Caixa padrão plastico polifasica	Und	Taf	R$ 67,00	R$ 2.412,00
8	Chave fleps	Jg	Gedore	R$ 64,50	R$ 516,00
70	Conector fendido 70 mm	Und	Intelli	R$ 7,40	R$ 518,00
560	Conector paralelo 50 mm	Und	Intelli	R$ 3,35	R$ 1.876,00
60	Curva eletroduto 3" 90ª	Und	Tigre	R$ 15,80	R$ 948,00
60	Disco corte 7	Und	Stilex	R$ 2,72	R$ 163,20
510	Fio de naylon para roçadeira	Mt	Sthil	R$ 0,29	R$ 147,90
40	Fita crepe 19mm x 50m	Und	3m	R$ 2,35	R$ 94,00
15	Lixa disco 100	Und	Carburundum	R$ 3,24	R$ 48,60
17	Lixa disco 36	Und	Carburundum	R$ 3,20	R$ 54,40
40	Lixa ferro 100	Und	Carburundum	R$ 1,40	R$ 56,00
21	Luva couro	Par	Bacaina	R$ 4,85	R$ 101,85
120	Luva de borracha tamanhos div.	Par	Carbografit	R$ 5,94	R$ 712,80
2	Luva para baixa tensão	Par	Crismeg	R$ 153,16	R$ 306,32
60	Luvas de borr. Preta cano longo p/ uso úmido e.m.b. Palma espera	Par	Promat	R$ 9,94	R$ 596,40
310	Mangueira ponta amarela lisa 3/4"	Mt	Pabovi	R$ 0,90	R$ 279,00
49	Pá com cabo	Und	Paraboni	R$ 16,50	R$ 808,50
90	Prego para telha	Kg	Gerdau	R$ 10,26	R$ 923,40
810	Reator vapor sodio 250w	Und	Intral	R$ 49,50	R$ 40.095,00
1230	Reator vapor sódio 70 wts	Und	Intral	R$ 26,50	R$ 32.595,00
10	Reator vs 150w	Und	Intral	R$ 39,50	R$ 395,00
Total					**R$ 114.474,52**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. 1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
II. 2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **03 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. 1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

I. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

I. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

II. No caso de serviços, os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

II. No caso dos serviços, deverão ser entregues no prazo previamente estabelecido de acordo com o tempo médio comum a realização do serviço solicitado.

III. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

IV. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

I. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial nº 23/**2011**.

II. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

IV. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

V. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Presencial 23/2011**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

VI. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

VII. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

VIII. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

I. 1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

II. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

III. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

· Pela Administração, quando:

· As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

· A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

§ A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

§ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§ por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

§ pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

§ a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

§ A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

§ no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

II. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

III. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

IV. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. 1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial 23/2011**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1207/2011**.

II. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial** 23/**2011**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente - SRP

RONI CLEBER VIANA DA CRUZ
Procurador

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:8E47D62D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2011

VALIDA ATÉ: 01 de Agosto de 2012

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2011** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I. 1. O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviços (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção e segurança, entre outros), para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Presencial 23/2011**, cujos elementos a integram.

II. 2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

III. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LEAL E ARAUJO LIDA EPP
C.N.P.J.:05.972.559/0001-05 **TEL/FAX:** 99 184184
ENDEREÇO: ROD 470 N 21160
NOME DO REPRESENTANTE: VANDO ALVES LEAL

Quant	Item	Unid	Marca	Valor unitario	Valor total
130	Abraçadeira 3/4 galvanizada	Und	Gizer	R$ 0,85	R$ 110,50
25	Abraçadeira monofasica para padrão	Und	Rufino	R$ 4,50	R$ 112,50
12	Adaptador flange 20x1/2	Und	Durim	R$ 4,00	R$ 48,00
26	Adaptador soldavel 50mm x 1.1/2"	Und	Plastilit	R$ 1,90	R$ 49,40
33	Alavanca de 1,80 metros 1"	Und		R$ 65,00	R$ 2.145,00
368	Areia media	Mt	União	R$ 50,00	R$ 18.400,00
355	Argamassa sc com 20 kg	Sc	Aropmazon	R$ 5,80	R$ 2.059,00
60	Arruela lisa polida 5/16	Und		R$ 0,06	R$ 3,60
100	Arruela quadrada	Und		R$ 0,90	R$ 90,00
140	Botinas de couro com solado de pneus (numerações diversas)	Par	Atles	R$ 15,00	R$ 2.100,00
459	Brita 2	M³	Realeza	R$ 149,50	R$ 68.620,50
47	Broca 80mm em aço	Und	Atc	R$ 5,80	R$ 272,60
17	Broca aço 5mm	Und	Atc	R$ 2,80	R$ 47,60
44	Bucha 1.1/2"	Und	Ferragem negrão	R$ 0,90	R$ 39,60
130	Bucha 10mm	Und	Plastilit	R$ 0,20	R$ 26,00
130	Bucha de fixação 8mm	Und	Plastilit	R$ 0,10	R$ 13,00
40	Bucha plastica fix nº 8	Und	Riba	R$ 0,10	R$ 4,00
250	Cabo de cobre nu 25 mm	Mt	Cross fox	R$ 6,90	R$ 1.725,00
1110	Cabo flexivel 16mm	Mt	Taf	R$ 4,20	R$ 4.662,00
2540	Cabo flexível 2,5 mm, rolo c/ 100 mt	Rolo	Sil	R$ 66,50	R$ 168.910,00
200	Cabo flexivel 25mm	Mt	Sil	R$ 6,85	R$ 1.370,00
10	Cabo flexivel 2x2,5mm	Mt	Sil	R$ 1,75	R$ 17,50
800	Cabo flexivel 4mm	Mt	Sil	R$ 1,10	R$ 880,00
16	Cabo para enxada	Und	Madeira	R$ 3,50	R$ 56,00
66	Cabo pp 3x2,50mm	Mt	Sil	R$ 2,80	R$ 184,80
410	Cabo solidx 10mm	Mt	Reiplas	R$ 1,80	R$ 738,00
28	Cadeado 35mm	Und	3f	R$ 9,50	R$ 266,00
15	Caixa d'agua de fibra 1000 litros	Und	Fortlev	R$ 215,00	R$ 3.225,00
17	Caixa de distribuição p/ 16, disjuntor monofasico	Und	Fane	R$ 30,00	R$ 510,00
40	Cal hidratado 20 kg	Saco	Argomazon	R$ 10,20	R$ 408,00
33	Carriola de mão super	Und	Maestro	R$ 80,00	R$ 2.640,00
17	Chave biela 13mm	Und	Woker	R$ 9,80	R$ 166,60
25	Chave de fenda 1/4 x 6	Und	Woker	R$ 2,80	R$ 70,00
82	Cola 175gr para cano	Und	Durin	R$ 1,50	R$ 123,00
230	Corrente de aço polido 65 mm	Mt	Negrão	R$ 13,00	R$ 2.990,00
23	Curva pvc p/ eletroduto 180° 1.1/4	Und	Plastilit	R$ 4,20	R$ 96,60
25	Curva pvc p/ eletroduto 90° 1"	Und	Plastilit	R$ 1,30	R$ 32,50
56	Disco polidor	Und	Icoer	R$ 4,10	R$ 229,60
20	Disjuntor bipolar 60a	Und	Brasifer	R$ 29,00	R$ 580,00
24	Disjuntor trifasico 150a	Und	Lorenzeti	R$ 89,00	R$ 2.136,00
10	Disjuntor trifasico 15a	Und	Soprano	R$ 34,00	R$ 340,00
10	Disjuntor trifasico 30a	Und	Soprano	R$ 33,80	R$ 338,00
25	Disjuntor trifasico 50a	Und	Eletromar	R$ 34,50	R$ 862,50
16	Djuntor 60 triplo com suporte	Und	Eletromar	R$ 45,00	R$ 720,00
120	Eletroduto corrugado 3/4	Mt	Rib	R$ 0,55	R$ 66,00
36	Espelho cego 4x2	Und	Apoio	R$ 0,90	R$ 32,40
19	Exaustor 50 cm bivolt	Und	Arge	R$ 158,00	R$ 3.002,00
30	Facão de 14"	Und	Collins	R$ 9,50	R$ 285,00
71	Fechadura simples com chave reserva tipo caixão	Kit	Silvana	R$ 5,00	R$ 355,00
25	Filtro de linha 4 saidas	Und	Force line	R$ 19,50	R$ 487,50
10	Fio 2,5 sólido, rolo com 100 metros	Rolo	Sil	R$ 68,00	R$ 680,00
25	Fita isolante 13mm x 10m	Und	Fame	R$ 1,40	R$ 35,00
227	Fita isolante 19mm x 20m	Und	Enerbras	R$ 2,20	R$ 499,40
55	Fita isolante 20 mts	Und	Enerbras	R$ 2,20	R$ 121,00
35	Flange 20x1/2	Und	Durin	R$ 3,00	R$ 105,00
2010	Forro liso em pvc na cor branca	Mt	Nort plast	R$ 9,00	R$ 18.090,00
420	Forro pvc 8mm	Mt²	Pvc brasil	R$ 9,50	R$ 3.990,00
43	Garrafa térmica de 05 litros	Und	Obba	R$ 21,00	R$ 903,00
15	Grampo miguelão 15 peças	Pct	Ribeiro	R$ 0,80	R$ 12,00
140	Joelho 25 x ½ lr	Und	Plastilit	R$ 0,75	R$ 105,00
20	Luminaria com braço	Und	Car plus	R$ 16,00	R$ 320,00
55	Massa corrida refil c/15kg	Und	Dacar	R$ 15,00	R$ 825,00
50	Nilpel rosquiavel 1/2	Und	Plastilit	R$ 0,35	R$ 17,50
72	Padrão completo bifasico	Und		R$ 830,00	R$ 59.760,00
42	Padrão trifsico com 07 mts de altura	Und		R$ 920,00	R$ 38.640,00
450	Parafuso com porca para maquina 300 16mm	Pç	Cipla	R$ 4,50	R$ 2.025,00
210	Parafuso rosca soberba 3/8 x 60	Und	Worker	R$ 0,55	R$ 115,50
630	Perfil em pvc branco	Mt	Pvc brasil	R$ 1,50	R$ 945,00
30	Picareta	Und	Tenace	R$ 18,00	R$ 540,00
25	Pincel 714 3"	Und	Max	R$ 3,00	R$ 75,00
39	Poste de concreto 9200	Und	Concreto	R$ 1.290,00	R$ 50.310,00
28	Quadro distribuição p/ 12 disjunt	Und	Canal	R$ 31,20	R$ 873,60
25	Redução pvc 50x40	Und	Krona	R$ 1,00	R$ 25,00
22	Redução pvc 75x50	Und	Plastilit	R$ 2,90	R$ 63,80
20	Registro esf 25mm	Und	Viqua	R$ 4,50	R$ 90,00
10	Rex 01 elemento	Und	Rexon	R$ 2,50	R$ 25,00
534	Saibro	Mt	Areal união	R$ 55,00	R$ 29.370,00
25	Serra para segueta	Und	Nicholson	R$ 2,40	R$ 60,00
22	Suporte para disjuntor monf	Und	Ortega	R$ 1,70	R$ 37,40
130	Te soldável 20 mm	Und	Plastilit	R$ 0,29	R$ 38,09
80	Telha cumeeira de barro	Und	Rio machado	R$ 1,40	R$ 112,00
33	Tesoura para poda com cabo de 43 cm	Und	Worker	R$ 19,00	R$ 627,00
30	Tiner universal 5 lt	Galão	Farben	R$ 24,50	R$ 735,00
50	Tinta esmalte sintetico 3600ml	Galão	Farben	R$ 31,80	R$ 1.590,00
100	Tomada c/ placa 4 x 2	Und	Apoio	R$ 2,10	R$ 210,00
78	Tomada externa p/ mad	Und	Radial	R$ 1,90	R$ 148,20
30	Tomada sobrepor 10a 2p-t	Und	Apoio	R$ 2,20	R$ 66,00
15	Torneira metalica c/ cone 2x5	Und	Kelly	R$ 23,80	R$ 357,00
50	Torneira para bebedouro	Und	Herc	R$ 3,20	R$ 160,00
83	Torneira plástica 1/2	Und	Plastilit	R$ 1,40	R$ 116,20
70	Torneira plástica para lavabo	Und	Plastilit	R$ 2,50	R$ 175,00
25	Torneira simples em plastico	Und	Plastilit	R$ 1,40	R$ 35,00
15	Trincha 1.1/2	Und	Max	R$ 1,20	R$ 18,00
20	Tubo 20mm soldavel 6m	Und	Pvc brasil	R$ 6,00	R$ 120,00
40	Tubo 50mm soldavel 6m	Und	Majestic	R$ 31,50	R$ 1.260,00
10	Tubo aterramento p/ aste	Und	Taf	R$ 8,50	R$ 85,00
20	Tubo para eletroduto 1"	Barra	Rib	R$ 7,10	R$ 142,00
160	Tubo pvc esgoto 100mm	Mt	Deboni	R$ 4,40	R$ 704,00
20	Tubo pvc esgoto 40mm	Mt	Pvc brasil	R$ 1,60	R$ 32,00
40	Tubo soldável 20 mm barra c/ 06 mt	Und	Pvc brasil	R$ 6,00	R$ 240,00
17	Veda calha aluminio 280gr	Und	Brascola	R$ 10,50	R$ 178,50
30	Verniz 3600	Galão	Farben	R$ 29,40	R$ 882,00
Total					**R$ 509.335,49**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. 1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

II. 2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **03 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. 1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

I. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

I. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

II. No caso de serviços, os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

II. No caso dos serviços, deverão ser entregues no prazo previamente estabelecido de acordo com o tempo médio comum a realização do serviço solicitado.

III. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

IV. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

I. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial nº 23/**2011**.

II. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

IV. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

V. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Presencial 23/2011**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

VI. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

VII. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

VIII. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

I. 1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

II. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

III. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

· Pela Administração, quando:

· As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

· A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

§ A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

§ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§ por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

§ pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

§ a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

§ A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

§ no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

II. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

III. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

IV. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. 1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial 23/2011**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1207/2011**.

II. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,

Pregão Presencial 23/**2011**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente - SRP

VANDO ALVES LEAL
Sócio proprietario

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:63A1BDE6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2011

VALIDA ATÉ: 01 de Agosto de 2012

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2011** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
I. 1. O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviços (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção e segurança, entre outros), para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Presencial 23/2011**, cujos elementos a integram.
II. 2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
III. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J.D. ALVES ME
C.N.P.J.:06.237.703/0001-14 **TEL/FAX:** 69-3463-2432
ENDEREÇO: BR RODOVIA 470 N 2178
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO DEVAIR ALVES

Quant	Item	Unid	Marca	Valor unitario	Valor total
140	"T" soldavel 25x20mm	Und	Krona	R$ 0,99	R$ 138,60
18	Chave de teste	Und	Decor	R$ 2,40	R$ 43,20
70	Corda para varal	Mt	Riomar	R$ 0,40	R$ 28,00
40	Corda pet seda transv 10mm	Mt	Riomar	R$ 0,95	R$ 38,00
40	Corda transv 6mm	Mt	Riomar	R$ 0,60	R$ 24,00
18	Disco de serra circular 4" 3/8"	Und	Famasti	R$ 11,25	R$ 202,50
10	Disjuntor trifasico 20a	Und	Sopran	R$ 34,93	R$ 349,30
90	Fita veda rosca 18 mm x 25 mt	Und	Decor	R$ 1,50	R$ 135,00
25	Grampo p/ haste de aterramento 1/2" x 5/8"	Und	Hasman	R$ 1,40	R$ 35,00
100	Joelho soldável 20 mm	Und	Krona	R$ 0,25	R$ 25,00
50	Massa corrida 18 lt	Lata	Dacar	R$ 36,00	R$ 1.800,00
260	Parafuso 1/4 x 1.1/2	Und	Cisser	R$ 0,25	R$ 65,00
260	Parafuso 1/4 x 40	Und	Cisser	R$ 0,29	R$ 75,40
290	Parafuso 3/8 x 5”	Und	Cisser	R$ 0,80	R$ 232,00
460	Parafuso 5/16 x 7"	Und	Cisser	R$ 0,79	R$ 363,40
250	Parafuso madeira rosca soberba 4,5 x 40	Und	Cisser	R$ 0,07	R$ 17,50
46	Parafuso sanitario bucha 8 comum	Und	Cisser	R$ 0,60	R$ 27,60
250	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16 x 100 mm	Und	Cisser	R$ 0,60	R$ 150,00
250	Parafuso sextavado rosca soberba galvanizado 1/4 x 35	Und	Cisser	R$ 0,20	R$ 50,00
110	Rebite 5/19	Und	Cisser	R$ 0,14	R$ 15,40
60	Rebite repuxo 4.0 x 12 aluminio	Und	Cisser	R$ 0,08	R$ 4,80
60	Registro 50mm esfera	Und	Krona	R$ 12,95	R$ 777,00
23	Tinta esmalte sintetico 900 ml	Und	Dacar	R$ 9,00	R$ 207,00
70	Tinta latex fosco 3600ml	Galão	Dacar	R$ 17,75	R$ 1.242,50
30	Tinta oleo 900ml	Und	Dacar	R$ 8,30	R$ 249,00
140	Tinta p/ piso, com 3.600 ml, cor verde	Lata	Dacar	R$ 24,80	R$ 3.472,00
30	Tinta para telha 18 lt	Lt	Dacar	R$ 116,50	R$ 3.495,00
15	Tinta spray360ml	Und	Colorg	R$ 8,80	R$ 132,00
16	Vassoura de ferro regulável p/ grama e jardim c/ cabo	Und	Famast	R$ 9,95	R$ 159,20
Total					**R$ 13.553,40**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I. 1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
II. 2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
II.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **03 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. 1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.
I. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
I. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.
II. No caso de serviços, os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
I. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
II. No caso dos serviços, deverão ser entregues no prazo previamente estabelecido de acordo com o tempo médio comum a realização do serviço solicitado.
III. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

IV. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

I. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial nº 23/**2011**.

II. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

IV. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

V. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Presencial 23/2011**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

VI. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

VII. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

VIII. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

I. 1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

II. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

III. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

· Pela Administração, quando:

· As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

· A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

§ A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

§ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§ por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

§ pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

§ a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

§ A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

§ no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

II. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

III. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

IV. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. 1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial 23/2011**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1207/2011**.

II. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial** 23/**2011**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente - SRP

JOÃO DEVAIR ALVES
Sócio Proprietário

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:D97944EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2011

VALIDA ATÉ: 01 de Agosto de 2012

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2011** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I. 1. O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviços (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção

e segurança, entre outros), para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Presencial 23/2011**, cujos elementos a integram.

II. 2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

III. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EUROS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LIDA
C.N.P.J.: 09.321.799/0001-92 **TEL/FAX:** 69-3423-0110
ENDEREÇO: RUA EDSON LIMA DO NASCIMENTO
NOME DO REPRESENTANTE: HERMES PINHEIRO PEDROSA

Quant	Item	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
75	"T" soldavel 25mm pvc	Und	Plastilit	R$ 0,30	R$ 22,50
105	"T" soldavel 50x25	Und	Plastilit	R$ 2,58	R$ 270,90
8	Alicate 1000 wts	Und	Jomarca	R$ 13,00	R$ 104,00
20	Arame recozido nº 18	Kg	Gerdal	R$ 5,60	R$ 112,00
29	Boia automatica 15 a sensor control	Und	Analger	R$ 23,35	R$ 677,15
500	Braço para luminaria (1.80 mts) mm 32	Pç	Iblux	R$ 29,00	R$ 14.500,00
84	Broxa 18x8 para pintura	Und	P.roma	R$ 3,40	R$ 285,60
90	Bucha de redução 3/4x1/2	Und	Plastilit	R$ 0,30	R$ 27,00
1010	Cabo flexivel 1,5mm	Mt	Cobrecom	R$ 0,43	R$ 434,30
1090	Cabo flexivel 10mm	Mt	Cobrecom	R$ 3,00	R$ 3.270,00
55	Caixa de descarga branca	Und	Glassmar	R$ 13,50	R$ 742,50
30	Caixa de descarga branca s/ engate	Und	Esaf	R$ 13,50	R$ 405,00
940	Cal p/ pintura, saco com 8kg	Saco	Usical	R$ 6,35	R$ 5.969,00
40	Canaleta pvc 40 x 15 3m	Barra	Perlex	R$ 5,88	R$ 235,20
20	Cap soldavel 50mm	Und	Plastilit	R$ 1,34	R$ 26,80
20	Cap soldavel 75mm	Und	Plastilit	R$ 2,60	R$ 52,00
4	Chave inglesa	Jg	Jomarca	R$ 8,94	R$ 35,76
25	Cilindro para fechadura aliança	Und	Soprano	R$ 7,97	R$ 199,25
30	Cilindro para fechadura soprano	Und	Soprano	R$ 7,97	R$239,10
25	Cilindro para fechadura stan	Und	Soprano	R$ 7,97	R$ 199,25
80	Conector p / aste 5/8	Und	Intelli	R$ 1,95	R$ 156,00
17	Corta galho para poda	Und	Famastil	R$ 18,07	R$ 307,19
160	Cumeeira de amianto 5mm	Und	Isdralit	R$ 21,00	R$ 3.360,00
10	Disjuntor trifasico 35a	Und	Soprano	R$ 31,74	R$ 317,40
23	Eletroduto pvc rigido 1" barra 6m	Barra	Intertubos	R$ 6,80	R$ 156,40
25	Engate flexível 30cm	Und	Plastilit	R$ 1,40	R$ 35,00
25	Espud p/ vaso sanitario	Und	Esaf	R$ 0,75	R$ 18,75
59	Fechadura inox externa	Und	Soprano	R$ 18,40	R$ 1.085,60
280	Fio solido 6mm	Mt	Cobrecom	R$ 1,65	R$ 462,00
22	Fita isolante 19mm x 10m	Und	Adere	R$ 1,65	R$ 36,30
104	Fixador para cal	Und	Alfa	R$ 0,50	R$ 52,00
31	Haste de aterramento 12mm 5/8x2,4m	Und	Intelli	R$ 16,00	R$ 496,00
35	Haste de aterramento 2,4m x 1/2"	Und	Intelli	R$ 13,20	R$ 462,00
110	Joelho 20 1/2mm	Und	Plastilit	R$ 0,25	R$ 27,50
110	Joelho 3/4	Und	Plastilit	R$ 0,30	R$ 33,00
130	Lampada compacta 42w x 220v	Und	Golden	R$ 17,90	R$ 2.327,00
70	Lampada compacta 59w x 127v	Und	Golden	R$ 27,30	R$ 1.911,00
10	Lampada de sodio vs 150w	Und	Golden	R$ 21,50	R$ 215,00
110	Lâmpada mista 220 x 34w	Und	Golden	R$ 22,50	R$ 2.475,00
30	Lampada mista e-27 220v x 160w	Und	Golden	R$ 6,11	R$ 183,30
810	Lampada vapor de sodio 250w	Und	Golden	R$ 17,99	R$ 14.571,90
1210	Lampada vapor de sodio vs 70 w	Und	Golden	R$ 13,50	R$ 16.335,00
25	Luva p/ eletroduto rosqueavel 1" pvc	Und	Plastilit	R$ 0,66	R$ 16,50
20	Luva p/ eletroduto rosqueavel 1.1/4" pvc	Und	Plastilit	R$ 1,08	R$ 21,60
20	Machado 3 1/2 com cabo	Und	Paraboni	R$ 35,00	R$ 700,00
39	Martelo com cabo de 25 cm	Und	Paraboni	R$ 13,58	R$ 529,62
130	Mascara c/ filtro	Und	Orion	R$ 1,87	R$ 243,10
50	Massa calafetar caixa 350 gr	Und	Pulvitec	R$ 3,99	R$ 199,50
290	Parafuso 16mm cabeça quadrada	Und	Konesul	R$ 3,35	R$ 971,50
80	Parafuso máquina 200 mm	Und	Konesul	R$ 4,00	R$ 320,00
25	Pincel 1.1/4	Und	P.roma	R$ 1,60	R$ 40,00
25	Pincel 714 2"	Und	P.roma	R$ 2,25	R$ 56,25
20	Plug rosqueavel	Und	Plastilit	R$ 0,20	R$ 4,00
96	Prego 12x12	Kg	Gerdau	R$ 5,90	R$ 566,40
150	Prego 17x24	Kg	Gerdau	R$ 4,40	R$ 660,00
1000	Prego 19x72	Kg	Gerdau	R$ 6,75	R$ 6.750,00
30	Reator eletrônico 2x20w	Und	Topline	R$ 14,00	R$ 420,00
50	Reator eletrônico 2x40w	Und	Topline	R$ 17,30	R$ 865,00
10	Reator vapor de sodio 80w	Und	Demape	R$ 32,00	R$ 320,00
30	Reator vapor mercúrio	Und	Demape	R$ 38,99	R$ 1.169,70
65	Redução de 50x25	Und	Plastilit	R$ 1,28	R$ 83,20
118	Registro 3/4 rosquiavel	Und	Plastilit	R$ 7,00	R$ 826,00
2010	Relé 220w	Und	Exatron	R$ 12,10	R$ 24.321,00
25	Rolo de lã sem cabo 23cm	Und	P.roma	R$ 6,40	R$ 160,00
20	Rolo poliester com suporte 9cm	Und	P.roma	R$ 3,20	R$ 64,00
60	Soquete simples com rabicho	Und	Radial	R$ 1,40	R$ 84,00
25	Suporte p/ rolo pintura 23cm	Und	P.roma	R$ 2,61	R$ 65,25
220	Tinta a base d'agua 18 lt	Lt	Castor	R$ 44,80	R$ 9.856,00
170	Tinta latex na cor branca a base d'agua embalagem com 20 lts	Und	Castor	R$ 44,80	R$ 7.616,00
65	Tinta semi brilho 18 lt	Lt	Colatex	R$ 159,00	R$ 10.335,00
30	Tinta semi brilho 3600ml	Galão	Todolar	R$ 26,50	R$ 795,00
113	Tomada imbutida com caixa 2x4	Und	Radial	R$ 3,80	R$ 429,40
31	Tomada simples	Und	Radial	R$ 2,20	R$ 68,20
10	Tubo de 50x50	Mt	Duroplasticos	R$ 4,15	R$ 41,50
10	Tubo eletroduto 3"	Und	Intertubos	R$ 38,01	R$ 380,10
10	Tubo rosqueavel branco em pvc 20mm	Mt	Tigre	R$ 25,00	R$ 250,00
80	Vergalhão 3/8" x 12m	Barra	Sinobras	R$ 25,80	R$ 2.064,00
80	Vergalhão 4.2mm x 12m	Barra	Sinobras	R$ 4,84	R$ 387,20
130	Vergalhão 5/16 x 12m	Und	Sinobras	R$ 20,25	R$ 2.632,50
Total					**R$ 147.142,17**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. 1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

II. 2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **03 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. 1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

I. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

I. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

II. No caso de serviços, os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

II. No caso dos serviços, deverão ser entregues no prazo previamente estabelecido de acordo com o tempo médio comum a realização do serviço solicitado.

III. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

IV. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

I. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial nº 23/**2011**.

II. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

IV. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

V. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Presencial 23/2011**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

VI. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

VII. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

VIII. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

I. 1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

II. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

III. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

· Pela Administração, quando:

· As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

· A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

§ A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

§ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§ por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

§ pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

§ a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

§ A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

§ no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

II. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

III. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

IV. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. 1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial 23/2011**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1207/2011**.

II. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial** 23/**2011**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente – SRP

HERMES PINHEIRO PEDROSA
Procurador

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:9D1DBE6A

SERRA PREVI
PORT. Nº 037/SERRA PREVI.

"dispõe Sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença à Servidora Dejanira Rosa Cardoso Clemente."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora, **DEJANIRA ROSA CARDOSO CLEMENTE** efetiva no cargo de Agente de Limp. e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 27 de Julho de 2011 e término em 24 de Setembro de 2011, conforme processo administrativo n.º 016/2010.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ- Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:176E0FE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Bruno Araujo Lenk	Diretor Administrativo e Financeiro	081.446.367 - 32

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	23/08/2011	23/08/2011	01

TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	600	23,42	140,52

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM	
Deslocamento a cidade de Porto Velho no Tribunal de Contas Protocolizando ofícios.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 22/08/2011.	

DESPACHO DO(A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BDD6717E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Portaria 020/IPRENU, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
→ Onde se Lê: Término em 29 de setembro de 2011.
→ Leia-se: Término em 29 de Agosto de 2011.

Registre-se e publique-se

Nova União, 22 de agosto de 2011.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:17B219F5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Portaria 019/IPRENU, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
→ Onde se Lê: Término em 01 de Dezembro de 2011.
→ Leia-se: Término em 28 de Novembro de 2011.
Registre-se e publique-se

Nova União, 22 de agosto de 2011.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1A34138A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.604/ SEMECET/ 2011, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10 % do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 22/08/2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:57D547E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1115, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA O CHEFE DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 293.871.672-91, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União - RO, NOMEADO, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar. GEC – 05.

Art. 2º - Fica o nomeado na responsabilidade da apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 16.08.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:80336B26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1114, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

REVOGAR O DECRETO Nº 1055/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o Decreto nº 1055 de 05.05.2011, que nomeou a Senhora LUCINEI GOMES FERREIRA, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar. GEC - 05.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 16.08.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FF27E05F

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: SEMPLCAF

Período de Afastamento: *24 à 26 de Agosto de 2011*	Saída: 24/08/2011 Chegada: 26/08/2011	**Nº. De Diárias**: 02	**V.unit.R$** 175,65	**V.Total R$** 351,30
Diária: 2	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ( )		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edem Ribeiro Taborda
Cargo/Função: Presidente CPL
CPF: 984.916.792-00 **RG:**447708107 SSP/SP
Endereço: Rua Leci Cassimiro S/**Nº.**
Cidade/Est: Nova União **Tel.:** 34661220

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União-RO, até a cidade de Ji-Paraná, junto a Concessionária da CECAM, nos dias 24; 25 e 26 de Agosto do ano corrente, para receber orientações gerais de digitação de licitação do Sistema de Compras Cecam.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ 351,30 (Trezentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos) REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇOES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.
EM: 22/08/2011

Edem Ribeiro Taborda
447708107 SSP/SP

Nova União - RO, 22/08/2011.

JUCILAN ALVES RIBEIRO
SEMPLACAF
Autorizado em: 22/08/2011

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0D89A6C8

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento: *24 à 26 de Agosto*	Saída: 24/08/2011 Chegada: 26/08/2011	**Nº. De Diárias**: 02	**V.unit.R$** 175,65	**V.Total R$** 351,30
Diária: 2	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ( )		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Osiel Francisco Alves
Cargo/Função: Pregoeiro
CPF: 667.218.572-00 **RG:**639638 SSP/RO
Endereço: Rua Duque de Caxias **Nº.**1158
Cidade/Est: Nova União **Tel.:** 34661220

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União –RO, até a cidade de Ji-Paraná, junto a Concessionária da CECAM, nos dias 24; 25 e 26 de Agosto do ano corrente, para receber orientações gerais de digitação de licitação do Sistema de Compras Cecam.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ 351,30 (Trezentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos) REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇOES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.
EM: 22/08/2011

Osiel Francisco Alves
639638 SSP/RO

Nova União - RO, 22/08/2011

JUCILAN ALVES RIBEIRO
SEMPLACAF

Autorizado em: 22/08/2011

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:419FF055

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento: *24 à 26 de Agosto de 2011*	Saída: 24 Chegada: 26	**Nº. De Diárias**: 02	**V.unit.R$** 175,65	**V.Total R$** 351,30
Diária: 02	Com Pernoite ( )	Sem Pernoite (X)		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Orlando Maier
Cargo/Função: Agente de Fiscalização e Receita
CPF: 585.411.792-49 **RG:** 447.961 SSP/ RO
Endereço: RO 470, KM 24 LT 08 GL 16E
Cidade/Est: Nova União **Tel.:** (69) 3 4661220

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União –RO, até a cidade de Ji-Paraná, junto a Concessionária da CECAM, nos dias 24; 25 e 26 de Agosto do ano corrente, para receber orientações gerais de digitação de licitação do Sistema de Compras Cecam.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 351,30 (Trezentos e trinta e um reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM 22/08/2011
Orlando Maier
RG: *447.961 SSP/ RO*

Nova União-RO 22/08/2011.

JUCILAN ALVES RIBEIRO
SEMPLACAF

Autorizado em 22/08/2011

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9EC7A4AA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/08/2011	**Nº DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 23/08/2011	**V. UNITARIO**	R$	52,69
CIDADE/UF:	Ji-Paraná	**V. TOTAL**	R$	52,69
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Darci Taborda**
CARGO/FUNÇÃO:**Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **084.475.638-55** RG: **19.162.492 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Leci Cassimiro S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **3466-1127**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Ji-Paraná aonde conduzi o pacientes Ademar Cervilheiri, pois o mesmo é portador de insuficiência renal crônica I.R.C e faz tratamento de Hemodiálise na Clinica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 52,69 (Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/08/2011.

_____
Darci Taborda
RG: 19.162.492 SSP/SP

Nova União - RO 19/08/2011 Autorizado em: 19/08/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6DE283FE

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/08/2011	**Nº DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 25/08/2011	**V. UNITARIO**	R$	52,69
CIDADE/UF:	Ji-Paraná	**V. TOTAL**	R$	52,69
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Darci Taborda**
CARGO/FUNÇÃO:**Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **084.475.638-55** RG: **19.162.492 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Leci Cassimiro S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **3466-1127**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Ji-Paraná aonde conduzi o pacientes Ademar Cervilheiri, pois o mesmo é portador de insuficiência renal crônica I.R.C e faz tratamento de Hemodiálise na Clinica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 52,69 (Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/08/2011.

_____
Darci Taborda
RG: 19.162.492 SSP/SP

Nova União - RO 19/08/2011 Autorizado em: 19/08/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5283AB6A

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/08/2011	**Nº DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 27/08/2011	**V. UNITARIO**	R$	52,69
CIDADE/UF:	Ji-Paraná	**V. TOTAL**	R$	52,69
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Darci Taborda**
CARGO/FUNÇÃO:**Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **084.475.638-55** RG: **19.162.492 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Leci Cassimiro S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **3466-1127**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Ji-Paraná aonde conduzi o pacientes Ademar Cervilheiri, pois o mesmo é portador de insuficiência renal crônica I.R.C e faz tratamento de Hemodiálise na Clinica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 52,69 (Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/08/2011.

_____
Darci Taborda
RG: 19.162.492 SSP/SP

Nova União - RO 19/08/2011 Autorizado em: 19/08/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9F434C32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 248/2011

INTERESSADO: SEMSAU

OBJETO: Ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água – Convênio TC/PAC/167/2007

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 248/2011, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 007/CPL/2011, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

PÓRTICO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES, inscrita no **CNPJ Nº 06.052.144/0001-78** no valor de R$ 514.867,53 (Quinhentos

e quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 22 de agosto de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:466B1C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1116 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito, no uso de atribuições pertinentes, com fulcro no art. 8º, I, da Lei Municipal nº. 326 de 22 de Novembro de 2010 - Orçamento 2011, c/ c art. 43 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
01.01.0310099.2099	33.90.52 – Equipamento e Material Permanente.	08	7.900,00
01.01.0310099.2099	33.90.30 – Material de Consumo	05	7.000,00
	TOTAL		**14.900,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
01.01.0310099.2099	33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.	07	14,39
01.01.0310099.2099	33.90.39 – Outros S.T. – Pessoa Jurídica.	06	14.885,61
	TOTAL		**14.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:139482E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011.

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 023/2011, TORNA PÚBLICO aos interessados, que **SERÁ REPETIDA**, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão pipa toco, tendo por finalidade a execução do Convênio Nº 024/2011/FITHA, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto, forma de execução, e demais subsídios constantes no Projeto Básico, Edital e seus anexos, Termo do Convênio, Plano de Trabalho; oriundo do Processo Administrativo Nº 1.024/SEMOSP-2011 – Fonte de Recursos do Convênio Nº 024/2011/FITHA e orçamentário. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da Comissão de Licitações, no dia **24 DE AGOSTO DE 2011 ÀS 09:30 HORAS** (hora de Rondônia). O edital poderá ser obtido, gratuitamente, na sede da Prefeitura, no Município de Parecis/RO. Informações pelo telefone (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 08 de agosto de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:4F7220A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/GP/2011

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2011
O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA os **candidatos relacionados abaixo,** aprovados no Teste Seletivo Simplificado EDITAL 001/2011, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no **Departamento de Recursos Humanos**, munidos dos documentos necessários para provimento do cargo, sendo:

CARGOS	CLASSIFICAÇÃO
TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF RURAL	WELITON JOSE LUCAS
PROFESSOR LETRAS/PORTUGUES	FRANCISCO CORNELIO A. DE LIMA
ODONTÓLOGO- PSF	ANDRE RODRIGUES SATO DE FREITAS
MEDICO CLINICO GERAL	DEVANIR ANTONIO DA SILVA

Para apresentação os Candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de RH, do município de Parecis, em conformidade com o constante no item 17 e 17,1 do Edital 001/2011.

Parecis, 16 de Agosto de 2011.

MACONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:219F7FCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 001/CPL/2011

Em virtude da falha de informação no preâmbulo inicial, dos recursos oriundos da referida licitação, informamos assim que a data inicial prevista para o dia 22 de agosto de 2011, foi alterada para o dia 31 de Agosto de 2011, as 08:00 (oito) hóras, no prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 19 (dezenove) da CPL, maiores informações pelo telefone (069) 3451-4037, no expediente normal das 7:30 às 13:30 horas. Assim sendo, não há prejuízo de admissão de novos licitantes, com cumprimento a legislação pertinente. Recurso: VALOR DO CONVÊNIO - R$ 2.108.339,18 - CONVÊNIO Nº 004/11/GJ/DER-

RO Sendo: VALOR ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR/RECURSOS ESTADUAIS - R$ 1.750,000,00.VALOR ORIUNDOS DO DER/RO/RECURSOS ESTADUAIS - R$ 250.000,00. VALOR DA CONTRAPARTIDA - R$ 108.339,18. Deste modo, segue assim descrito os valores da contratação referente a Concorrência Pública nº 01/CPL/2011. Fica assim sanado, sem prejuízo para a Administração, por se tratar de erro formal.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:0485A0EC

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 84/2011

A realizar-se dia 01/09/2011 às 08h (oito horas, horário local) – Objeto: manutenção de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
No Edital publicado, na página 31 onde se lê: Valor Máximo do Lote: 57.223,34 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, leia-se Valor Máximo do Lote: 24.279,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais)**; **na página 32, em Prazo de Execução** (subtrai-se) "por período aproximado de 12(doze) meses". E, quanto ao **Local de execução, subtrai-se "a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno-Ro)**

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831. Edital no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 17 de Agosto de 2011.

JULIANA BATISTA NETA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9C080A7B

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO,PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2011

A PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo "Menor Preço Por Item,** cujo objeto está descrito no Item 1, em conformidade com o Edital e seus anexos. O Credenciamento será feito a partir das 8 horas (horário local) do **dia 1° de setembro de 2011 ou no** primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, pela **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** demais legislação pertinente e, ainda, pelo presente Edital e seus anexos, constantes do Processo Administrativo n.º 3838/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5.194/2011**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **Contratação de serviço de manutenção nos equipamentos do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 as interessadas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 que sejam sediadas fora do município que não tenham filiais ou o serviço objeto do presente edital nesta cidade.

2.2.6 – A empresa deverá ter em seu quadro funcional, ou disponibilizar, profissional engenheiro, devidamente habilitado no CREA.
2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante em Anexo, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício Exigível apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXIV deste Edital".

2.5. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.5.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **ITEM**, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II), Lei 123, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I), Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III), Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 01 de setembro de 2011
HORA: 8 horas – HORÁRIO LOCAL– CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 _ HORÁRIO LOCAL - ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1.

4.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 5 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011

B) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de

entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (Contrato Social, Estatuto).

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

7.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo IV, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA ou Bandeira Utilizada, se for o caso e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, preço a vista;

f) cotar cada item, no seu quantitativo integral, de acordo com a quantidade prevista no ANEXO I deste edital;

g) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

h) Prazo de execução: Imediatamente após recebimento da Nota de Empenho e entrega da Ordem de Serviço;

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

k) Local de execução: Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado á AV. Presidente JK, n° 62, bairro Alvorada, cidade de Pimenta Bueno/RO;

7.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 Os preços máximos unitários por item para serem contratados constam no anexo I deste Edital.

7.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

8.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VI do Presente Edital.

8.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 7.º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital.

8.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b)Comprovante de Inscrição de Contribuinte Municipal da Sede do licitante ou Alvará de Localização;

c) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Certidão de Regularidade relativa à Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

f) Certidão Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

g) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

h) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

i) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

8.1. 5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINACEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em originais e/ou através de fotocópia autenticada através de cartório competente, ou pelo pregoeiro/equipe de apoio.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

9.2 Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo).

9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por **ITEM**.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe registrado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

12.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

12.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

12.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo III), e da proposta vencedora.

12.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

12.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.

12.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

12.9 Se o fornecedor classificado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados o licitante com a segunda melhor porposta, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.10 Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 11.17

12.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

13 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

13.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

13.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

13.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços prestados não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

13.5 A Contratada deverá prestar os serviços, objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.

13.7 Prazo de execução: Imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.8 Local de execução: No Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Av. Presidente JK, 62, Bairro Alvorada – Pimenta Bueno - RO

13.9 Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, à vista, conforme utilizado, após a prestação do

serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Termo de recebimento devidamente assinado pela comissão nomeada para este fim, acompanhado pela Nota Fiscal da prestação de serviço.

14.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos documentos emitidos solicitando os serviços.

14.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

15.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

15.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os serviços, assinado pelos servidores responsáveis das UA's.

15.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Nota de Empenho e nos documentos de solicitação dos serviços.

15.1.4 Emitir a Nota Fiscal no Prazo para faturamento, conforme exigência do Edital.

15.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

15.1.6 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.7 a falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.1.8 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

15.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

15.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.1.13 providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;

15.1.14 garantir a prestação do serviço sempre que necessário sua solicitação de execução.

15.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;

15.1.16 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.

16.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 18 deste Edital

16.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:

Projeto Atividade 2082 – Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade – MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 DAS PENALIDADES

18.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

18.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

18.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato,

ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

18.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

18.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

18.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

18.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

18.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

20.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

20.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 6 deste Edital**.**

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

20.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

20.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira, **Sra. Leny Ghiglino Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº 69 3451-2831, no horário das 07h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.

20.13.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

20. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo VII -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII -Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP.
Anexo X - Recibo de entrega do Edital.
ANEXO XI – Projeto Básico

20.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

20.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone nº (69) 34512831, das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

21 DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno/RO, 27 de julho de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 5.194/SEMSAU/2011

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos do Hospital e Maternidade Ana Neta, conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.

1.2 O serviço ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia, seja a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A solicitação para realização dos serviços de manutenção nos equipamentos relacionados é um compromisso firmado entre o Ministério Público do estado de Rondônia, através da ata de reunião entre a Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria pública de Pimenta Bueno, em sendo assim, faz-se necessário a máxima urgência, haja vista que os equipamentos são de supra importância para a Unidade Hospitalar. Tendo em vista que na situação atual os equipamentos estão em condições de uso precário, ficando assim os profissionais médicos sem condições de prestar atendimento adequado, tendo que encaminhar os pacientes para cacoal ou mesmo Porto Velho, colocando em risco a vida de muitos deles, uma vez que tais procedimentos de suma importância são de emergência. Isto posto, justificamos a urgência e importância da contratação dos serviços relacionados.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do **tipo menor preço por item,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os itens a serem contratados serão conforme segue abaixo descrito:

Valor Máximo do Lote: 24.279,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Analizador Bioquimico Bio Plus 200 - Serviço de troca de lâmpada, limpeza lentes e calibração.	serv	1
2	Microscópio Meiji .Serviço de troca de lâmpadas e limpeza de lentes.	serv	1
3	Contador de células Kacil Zero. Serviço de troca de push boton .	serv	1
4	Respirador Takoaka Monterey Smart - Serviço de troca diafragma, troca de sensor de Pressão, limpeza e regulagem sistema inspiração e expiração .	serv	1
5	Berço Aquecido Gigante BA - UTI - Serviço de troca de sensores de temperatura paciente , aferiação de temperatura e limpeza .	serv	1
6	Incubadora Olidef CZ SCTI Line - Troca de sensor de temperatura, troca de filtros de ar, limpeza e aferição de temperatura .	SERV	1
7	Incubadora Olidef CZ RW PLUS - Troca de temperatura, aferição de temperatura e limpeza .	SERV	1
8	Incubadora Gigante ALG. Troca de Painel de comando, filtros sensores, limpeza e aferição de temperatura .	SERV	1
9	Incubadora Fanem C 186 TS. Troca de filtro de ar limpeza .	SERV	1
10	Foco Cirugico Auxiliar - Troca de bateria de emergência, troca de lâmpada e limpeza .	SERV	1
11	Ventililador Intermed INTER 03 - Troca de sensor de pressão, diafragma, limpeza e regulagem.	SERV	1
12	Ventilador Takoaka Monterey - Serviço de troca diafragma, troca de sensor de pressão limpeza e regulagem sistema de inspiração e experição .	SERV	1
13	Carro Anestesia Takoaka Ergosystem Série Fuji Shogum Pro. Serviço de troca de regulagem presão de gazes, aferiação de vaporizadores e limpeza .	SERV	1
14	Foco Cirurgico de teto MHML - Troca de Lâmpada , Troca de Transformador troca chaves liga e desliga e adaptação de dimmer para controle de luminosidade.	SERV	1
15	Berço Aquecido Fanem Mod.BA 51 TS. Troca de sensores de temperatura e limpeza com aferição de temperatura	SERV	1
16	Foco Sismatec 02 Cúpulas . Serviço de troca de lâmpada e limpeza	SERV	1

4.3 A Contratada deverá fornecer o item objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.4 Prazo de execução: A empresa que deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser realizados no Hospital Maternidade Ana Neta.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: 24.279,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais)

6 – FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme necessidade das Unidades Administrativas, através de requisição ou documentos de autorização do serviço, emitido pelo responsável de cada UA, conforme sub-item 4.4 e 4.5.

7.2 – Os serviços serão recebidos somente com a apresentação das **notas fiscais anexos as requisições de utilização dos pernoites,** com as quantidades e demais características exigidas.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado à vista conforme o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e a

apresentação de notas fiscais acompanhada das CNDS Municipal, INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 A referida contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

Projeto Atividade 2082 – Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade – MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

10.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel cumprimento do fornecimento na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade.

10.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar somente serviços que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os serviços não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.

11 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou termo de fornecimento, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.3 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de julho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 5194/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 070./2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para manutenção de equipamentos hospitalares, conforme descrição neste Edital:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 5194/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 84/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o lote .. e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , à vista, após recebimento dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos objetos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2011, previsto na seguinte programação:

Projeto Atividade 2082 – Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade – MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação deste Objeto terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 84/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA – A empresa vencedora do certame deverá executar o objeto do presente edital imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitido pelo responsável do setor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - A futura contratada deverá executar o serviço no Hospital e Maternidade Ana Neta em Pimenta Bueno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a entrega, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização ou substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução e entrega do objeto , de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as garantias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a correção, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente**.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

17.3 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA MARCOS ANTONIO NUNES
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 24.279,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Analizador Bioquimico Bio Plus 200 - Serviço de troca de lâmpada, limpeza lentes e calibração.	serv	1		
2	Microscópio Meiji .Serviço de troca de lâmpadas e limpeza de lentes.	serv	1		
3	Contador de células Kacil Zero. Serviço de troca de push boton .	serv	1		
4	Respirador Takoaka Monterey Smart - Serviço de troca diafragma, troca de sensor de Pressão, limpeza e regulagem sistema inspiração e expiração .	serv	1		
5	Berço Aquecido Gigante BA - UTI - Serviço de troca de sensores de temperatura paciente , aferiação de temperatura e limpeza .	serv	1		
6	Incubadora Olidef CZ SCTI Line - Troca de sensor de temperatura, troca de filtros de ar, limpeza e aferição de temperatura .	SERV	1		
7	Incubadora Olidef CZ RW PLUS - Troca de temperatura, aferição de temperatura e limpeza .	SERV	1		
8	Incubadora Gigante ALG. Troca de Painel de comando, filtros sensores, limpeza e aferição de temperatura .	SERV	1		
9	Incubadora Fanem C 186 TS. Troca de filtro de ar limpeza .	SERV	1		
10	Foco Cirugico Auxiliar - Troca de bateria de emergência, troca de lâmpada e limpeza .	SERV	1		
11	Ventililador Intermed INTER 03 - Troca de sensor de pressão, diafragma, limpeza e regulagem.	SERV	1		
12	Ventilador Takoaka Monterey - Serviço de troca diafragma, troca de sensor de pressão limpeza e regulagem sistema de inspiração e experição .	SERV	1		
13	Carro Anestesia Takoaka Ergosystem Série Fuji Shogum Pro. Serviço de troca de regulagem presão de gazes, aferiação de vaporizadores e limpeza .	SERV	1		
14	Foco Cirurgico de teto MHML - Troca de Lâmpada , Troca de Transformador troca chaves liga e desliga e adaptação de dimmer para controle de luminosidade.	SERV	1		
15	Berço Aquecido Fanem Mod.BA 51 TS. Troca de sensores de temperatura e limpeza com aferição de temperatura	SERV	1		
16	Foco Sismatec 02 Cúpulas . Serviço de troca de lâmpada e limpeza	SERV	1		

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4. **Prazo de execução:** A empresa que estiver seu preço registrado em ata deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's.

5. Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa.

6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº___, Agência _____, e o nosso telefone para contato é ___, fax ____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 084/2011– Pregão na forma Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sedia da sitoa _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -RO, ____ de _____ de 2011.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VI

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO nº 84/**2011**, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Atas, Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2011

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

Edital de Licitação nº 084/2011– Pregão na forma Presencial

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal c/ firma reconhecida em Cartório)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº **084/2011** Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data:

CARIMBO CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Edital de Licitação nº 084/2011 – Pregão na forma Presencial

Razão Social:_____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio e-mail **pregoeirapmpb@hotmail.com.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica, especializada para executar serviços de manutenção nos equipamentos do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, conforme sub.item 4.1

1.2 Os serviços ora solicitados tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamentos das necessidades a SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde precisará contratar os serviços imediato, conforme item 4.1.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação para realização dos serviços de Manutenção nos equipamentos relacionado, é um comprimisso firmado entre Ministério Público do Estado de Rondônia, através da ata de reunião (anexo) entre a Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria Pública de Pimenta Bueno, se faz necessário com a máxima Urgência, haja vista que este equipamento é de supra importância para esta Unidade de Hospitalar, Tendo em vista que na situação atual os equipamentos estão precários, Ficando assim os profissionais médicos sem condições de prestar atendimento adquadao, tendo então que encaminhar os pacientes para Cacoal ou ate mesmo Porto-velho. Colocando em risco a vida desse pacientes, pois tal procedimento e suma importância nos primeiros atendimentos (emergência). Com o acima exposto, justificamos a urgência e importância da aquisição dos serviços aqui relatado.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

O fornecimento dos serviços, objeto deste projeto básico, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente contratação será do tipo item desde que atenda as exigências legais e as contidas no projeto básico.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:
4.1 Os Serviços a serem realizados serão conforme segue abaixo descrito:

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇOS	TOMB	UNID	QTDE
01	**Analisador Bioquímio Bio Plus 200** -Serviço de troca de lâmpada, limpeza lentes e calibração.		SERV	01
02	**Microscópio Meiji** -Serviço de troca de lâmpadas e limpeza de lentes		SERV	01
03	**Contador de Células Kacil Zero** -Serviço de troca de push boton		SERV	01
04	**Respirador Takaoka Monterey Smart** -Serviço de troca de troca de diafragma, troca de sensor de pressão, limpeza e regulagem sistema de inspiração e expiração.		SERV	01
05	**Berço Aquecido Gigante BA-UTI** -Serviço de troca de sensores de temperatura paciente, aferição de temperatura e limpeza.		SERV	01
06	**Incubadora Olidef CZ SCTI Line** -Troca de sensor de temperatura, troca de filtros de ar, limpeza e aferição de temperatura		SERV	01
07	**Incubadora Olidef CZ RW PLUS** -Troca de temperatura, aferição de temperatura e limpeza		SERV	01
08	**Incubadora Gigante ALG** Troca de painel de comando, filtros, sensores, limpeza e aferição de temperatura.		SERV	01
09	**Incubadora Fanem C186 TS** -Troca de filtro de ar e limpeza		SERV	01
10	**Foco Cirúrgico Auxiliar** -Troca de bateria de emergência, troca de lâmpadas e limpeza.		SERV	01
11	**Ventilador Intermed INTER 03** -Troca de sensor de pressão, diafragma, limpeza e regulagem.		SERV	01
12	**Ventilador Takaoka Monterey** -Serviço de troca de troca de diafragma, troca de sensor de pressão, limpeza e regulagem sistema de inspiração e expiração.		SERV	01
13	**Carro Anestesia Takaoka Ergosystem Série Fuji Shogum Pro** -Serviço de troca de painel de controle, regulagem pressão de gases, aferição de vaporizadores e limpeza.		SERV	01
14	**Foco Cirúrgico de Teto MHML** -Troca de lâmpadas, troca de transformador troca de chaves liga desliga e adaptação de dimmer para controle de luminosidade.		SERV	01
15	**Berço Aquecido Fanem Mod. BA 51TS** -Troca de sensores de temperatura e limpeza com aferição de temperatura		SERV	01
16	**Foco Sismatec 02 cúpulas** -Serviço de troca de lâmpadas e limpeza.		SERV	01

4.2 – **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA PEÇA:**Imediatamente após o recebimento do empenho e entrega da Ordem de serviço.

4.3 – **LOCAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO**: No Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Av.Presidente JK, nº.62, Bairro Alvorada – Pimenta Bueno- RO.

5 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS E PEÇA:

5.1 Os custos estimados da despesa é o constante do Balizamento elaborado pela Central de Compras da Prefeitura, calculado com base nos preços praticados no mercado pelas empresas do ramo, com base no descrito neste Projeto Basíco.

6 – AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇA:

6.1 – O serviço e serão contratados pela SEMSAU, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, prevista para o Exercício de 2011.
Projeto Atividade: 2082 – Manutenção das Atividades – Média e Alta Complexidade - MAC.
Natureza de Despesa:3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os Serviçios serão prestados mediante nota de empenho e ordem de serviço Assinadas pelos Secretários.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada/vencedora através de Ordem Bancária a vista , após a entrega dos serviços mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do

INSS, CRF do FGTS e CND Negativa., termo de recebimento devidamente assinado pela comissão nomeada para este fim,acompanhado pela nota fiscal de prestação de serviço.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial:

9.2- A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.

9.3 A empresa interessada em participar do certame terá que fazer um vistoria nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, agendada pelo Secretario Municipal de Saúde no período de Publicação do Certame.

9.4 A contratada, para efeito de atendimento aos serviços objeto deste projeto, deverá comprovar vinculo empregatício e/ou, com seu pessoal tecnicamente habilitado em manutenção de equipamentos hospitalares,comprovando através de diploma, certificado ou contrato e tendo no seu quadro de funcionários, engenheiro mecânico, com registro no CREA;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste PROJETO BÁSICO;

10.2 - Comunicar a CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços;
10.3 - Comunicar a CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços;
10.4- Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da CONTRATADA;
10.5 - Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
10.6 - Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
10.7 - Fornecer documento que autorize a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste, comprovado pela equipe Técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Unidades de Saúde, só seja possível em oficina.
10.8 - A fiscalização do contrato ficará a cargo Secretaria Municipal de Saúde,através do gestor do contrato.

Pimenta Bueno, 29 de Julho de 2011.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:AD107311

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 101/2011

06/09/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: aquisição de jogos pedagógicos e livros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 22 de Agosto de 2011.

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A0D9B476

CENTRAL DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 007/CPL/2011

À : QUEM INTERESSAR POSSA
Sito à : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com observância da Legislação Federal pertinente, solicitamos informar a cotação de preço (s) para o (s) objetos abaixo relacionado (s). Esta Proposta deverá ser datada e assinada, ser entregue em envelope colado, não contendo rasuras ou emendas. A sua entrega será feita na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
às 08:00 horas do dia: 26/08/2011.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QUANT*	*MARCA PRODUTO*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
1	CAPA PARA IPTU EM PAPEL COLCHE CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	12.500			
2	CAPA P/ TAXA DE RECOLHIMENTO DE LIXO EM PAPEL COLCHE CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	12.500			
3	Confecção de Títulos em papel A4 conforme modelo em anexo:	UND	1.000			
	PROCESSO Nº 4.223/SEMPLAN/2011					
	TOTAL GERAL					

ESTE CONVITE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

_____
ASS. DA FIRMA

_____
ASS. DO PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:EA271094

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2011

Referente ao Pregão Presencial n°: 022/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 5342/2010
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Aquisição de material permanente.
Valor total da licitação: R$ 140.987,73.

ARENA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ: 05.836.297/001-43.
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 07.
Valor Total: R$ 53.022,96.

MARIA CAMPOS LUIZE.
CNPJ: 07.173.992/0001-06.
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 1, 4, 17 a 19.
Valor Total: R$ 44.061,77.

PORTAL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 09.642.884/0001-52.
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 11.
Valor Total: R$ 1.596,00

GRAVENA & RIBEIRO LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.614.837/0001-56.
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 8, 12, 15, 22, 23 e 25.
Valor Total: R$ 42.307,00.

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:AD832CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 390/2011

De, 22 de Agosto de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.297/2011.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, para os dias **24, 25 e 26/08/2011,** no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) perfazendo o total de R$-840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o servidor CLAUDIO ROCHA CARDOSO – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, inscrito no CPF sob o n.º591.812.819 - 00, visto que o mesmo se deslocará de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, para resolver assuntos de interesse do município..*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se no dia 24/08/2011 às 08:30 horas no veículo próprio, Tipo Honda Civic, placa NCM-6909, conduzido pelo mesmo e o retorno será no dia 26/08/2011, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Agosto de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:BB0CACFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 133/2011

DE, 18 de Agosto de 2.011

ALTERA O ARTIGO 1.º DO DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 064/2007 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007, JÁ ALTERADO PELO DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.° 107, 108, 118/2010 e 132/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1.º do Decreto Regulamentar Municipal n.º 064/2007, de 11 de outubro de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação.

"**Art. 1º.** Ficam nomeados como Agentes de Fiscalização Municipal os seguintes servidores:

I - Maria Amélia Almeida Prado/SEMFAZ;
II - José de Souza – SEMFAZ;
III - Helio Alves Cabral – SEMSAU;
IV - Elizangela Oliveira Costa/SEMPLAN;
V - Deusdedith Batista Santana/SEMPLAN;
VI - Antonio Alves da Silva Junior/SEMAD;
VII - Maurelio Martins de Miranda/SEMAGRI
VIII - Elismar Ferreira de Oliveira/SEMAD
IX - Wagner da Silva Paulo/SEMAD
X - Donaldo da Costa Neves/SEMAD
XI - Ariele de Almeida Queiroz/SEMFAZ
XII - Roseli Valdevino Paulino da Silva Moura/SEMFAZ
XIII - Lucinéia Florentino Lima/SEMPLAN

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Regulamentar n.º 132/2011 e as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 18 de Agosto de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A64357FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6205/SEMEC/2011

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 6205/SEMEC/2011, referente ao pagamento de taxa de inscrição no 4º Fórum Nacional da Extraordinário 25 anos, articulando, mobilizando e integrando os dirigentes municipais de educação, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME -, inscrita no CNPJ n° 03.604.410/0001-30, com endereço á SCS – Q. 6 – BI. A. – Ed. Carioca – salas 611/13, na cidade de Brasília/DF, no valor total de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 16, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II e artigo 13, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 22 de Agosto de 2011.

FLÁVIA IZABEL BECKER
Sub-Procuradora Geral do Município

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FF7F75DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 059/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR
CPF N.º 710.162.018 - 34
Rua Dona Nega n.º 1.990 – Porto Velho - RO

DO OBJETO: Locação de um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 200 m2 de construção, localizado na Av. Castelo Branco n.º 1065, nesta cidade, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-39.240,00 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção das Atividades da SEMEC - Recurso Orçamentário R$- 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinqüenta reais) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física – Função 121.221.013, conforme nota de empenho n.º 1.590/2011 de 17 de Agosto de 2011, o restante do orçamento será empenhado no exercício de 2012.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de Agosto de 2011 e término em 16 de Agosto de 2012, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

DATA: 16 de Agosto de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:704BA19A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 029/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: MARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N.º 05.663.522/0001-97
Av. Castelo Branco n.º 665 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. º 035/2011 – P.G.M celebrado em 26.04.2011, prorrogando a data de entrega dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, retroagindo seus efeitos legais à 11 de Agosto de 2011, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 3.507/2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 035/2011 – P.G.M, celebrado em 26.04.2011.

DATA: 16 de Agosto de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:935A8D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°150/2011 PIMENTA BUENO 19 DE AGOSTO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder a servidora abaixo relacionada diárias de deslocamento, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente, Diana Ribeiro Firmino para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado no dia 18/08/2011. A mesma deslocou – se no veículo ambulância Saveiro placa NDW 4710. Conforme citado no Mem. N°179/HMMAN/2011.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Ana F. Almeida	219.938.232-04	Aux. Enfermagem

Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Total
3.3.90.14.00.00 – DIARIAS	01	100,00	**100,00**

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:D4C6B58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 149/2011 PIMENTA BUENO, 19 DE AGOSTO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente Irene Gabriel da Silva , para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 17/08/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDR 8534.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

SERVIDORA	CPF	FUNÇÃO
Maria E. C.Marinho	141.803.832-68	AUX. Enfermagem

Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Vlr. Total
3.3.90.14.00.00 – DIARIAS	01	100,00	**100,00**

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:210FC0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°151/2011 PIMENTA BUENO 19 DE AGOSTO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder a servidora abaixo relacionada diárias de deslocamento, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente,Antonia Geralda S. Silva para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado no dia 19/08/2011. A mesma deslocou – se no veículo ambulância Saveiro placa NDR 8534. Conforme citado no Mem. N°180/HMMAN/2011.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Ana F. Almeida	219.938.232-04	Aux. Enfermagem

Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Total
3.3.90.14.00.00 – DIARIAS	01	100,00	**100,00**

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:D5315358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N° 152/2011 PIMENTA BUENO 22 DE AGOSTO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 6213/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder aos servidores abaixo relacionados diárias e passagens , visto que os mesmos irão participar do Curso Nacional de Qualificação Gestores do SUS, nos dias 22, 23 e 24/08/2011.Conforme citado no Mem.Nº148/GS/SEMSAU/2011.

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Marineide Goulart Mariano	277.251.462-53	Assessora Técnica
Rosimeire E.L.Grazilio	611.113.252-00	Resp.Tesouraria
Valdirene de Oliveira	575.696.902-06	Dir.Farmácias
Rafael Assis de Paula	946.677.806-49	Dir.Depto. Administrativo H.M.M.A.N

Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Vlr. Total
3.3.90.14.00.00 –DIARIAS	12	30,00	**360,00**

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:152EAC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 153/2011 PIMENTA BUENO 22 DE AGOSTO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 6222/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer ao servidor abaixo relacionado diárias, visto que o mesmo irá a até a cidade de Porto Velho/RO, onde o mesmo irá participar do Seminário de Manejo Clinico em Tuberculose, que se realizará nos dias 18 e 19/08/2011.Conforme citado no Mem.Nº063/GS/CEI/SEMSAU/2011.Informo ainda que as despesa com hospedagem e alimentação serão custeadas pela AGEVISA/RO.

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Paulo Chaves Moraes	121.404.656-87	Medico

Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Vlr. Total
3.3.90.14.00.00 –DIARIAS	01	200,00	**200,00**

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:CF72A870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N° 154/2011 PIMENTA BUENO 22 DE AGOSTO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 6195/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder ao servidor abaixo relacionado diária, que ira ate a cidade de Porto Velho – RO, onde estará participando nos dias 31/08 a 01/09/2011, da Oficina de Qualificação dos Colegiados de Gestão Regional.Conforme citado no Mem.Nº146/GS/SEMSU/2011.

Servidor	CPF	Função
Edson Raimundo	425.939.722-20	Coordenador do Caps .

Elemento de Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Vlr. Total
3.3.90.14.00.00 –Diárias	01	200,00	**200,00**
3.3.90.33.00.00-Passagens	02	85,50	**171,00**

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:79B30E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 572/2011.

O Prefeito do Município de Presidente Médici-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - ***SUSPENDER***, nos termos do Art. 108, § 2º - do Estatuto do Servidor Público Municipal, a **Licença para Tratamento de Assuntos Particulares**, dos servidores abaixo, pertencentes ao quadro efetivo de servidores desta Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

NOME	FUNÇÃO	C.HORÁRIA
AMILTON J. DA S. JUNIOR	PROFESSOR MAGISTÉRIO	40
ELIZANGELA PATRICIO JUSTINO	PROFESSOR MAGISTÉRIO	40
HELENA GRAZILENE DE ANDRADE	ZELADORA	40
IZAURA LORETTI GABRIEL	PROFESSORA CLASSE ÚNICA	20
WEDELL JACKSON DE C. MOREIRA	PROFESSOR GEOGRAFIA	40

Art. 2º - Os servidores acima, deverão se apresentar num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de caracterizar abandono de emprego e abertura de processo administrativo visando aplicabilidade das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal. *Parágrafo Único* – Para o caso de não cumprimento da determinação do Art. 2º, fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, a publicar na imprensa oficial ou jornal de grande circulação, o abandono de emprego do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 15 de agosto de 2011.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E167142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1681/2011

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Presidente Médici para o exercício de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Médici, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e pública a seguinte LEI:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e Art. 105, § 3º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Presidente Médici para 2012, compreendendo:
I- as Metas e Prioridades da Administração;
II- a estrutura e organização dos Orçamentos;
III- as diretrizes para a elaboração, execução e acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV- as disposições sobre a Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
V- as disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VI- as disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
VII- as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O Poder Público terá como prioridades básicas a elevação qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, buscando integrar o Município ao processo de desenvolvimento, através de ações que levem a:
I- Garantir um saneamento básico adequado aos munícipes;
II– Implantar ações que visem apoiar as organizações de produtores rurais, suas associações e cooperativas;
III– Promover amplo acesso de informação quanto ao potencial turístico do município e desenvolver sua infra-estrutura;
IV- Garantir uma estrutura viária adequada nos limites do município;
V- Assistir aos necessitados e grupos vulneráveis da sociedade;
VI- Oferecer amplo e adequado acesso à saúde aos munícipes;
VII- Oferecer amplo e adequado acesso à educação aos munícipes;
VIII- Fortalecer a difusão cultural, desportiva e recreativa;
IX- Garantir a coordenação técnica e legal do planejamento e administração municipal;
X- Oferecer infra-estrutura urbana adequada aos munícipes;
XI- Dar melhores condições à população de atendimento e acompanhamento do desenvolvimento municipal;
XII- Apoiar ações que visem a preservação e recuperação de florestas e matas ciliares;
XIII- Manter as atividades da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2012, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I– Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II– Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III– Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV- Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V- Unidade Orçamentária: Menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI – Transferências Voluntárias: Entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII- Concedente: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII- Conveniente: Ente da Federação com o qual a administração estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.
§ 1º As categorias de programação que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2012 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010 a 2013.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo atividade, o projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.
§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.
§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 6º A sub-função, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades publicas e privadas.
Art. 4º O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:
I- Orçamento Fiscal e
II- Orçamento da Seguridade Social.
Art. 5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:
I- Pessoal e encargos sociais - 1;
II- Juros e encargos da dívida - 2;
III- Outras despesas correntes - 3;
IV- Investimentos - 4;
V- Inversões financeiras - 5;
VI- Amortização da dívida - 6.
Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo da natureza de despesa.
Art. 6º A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:
I- transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal;
II- transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
III- aplicações diretas; ou
IV- a ser definida.
Art. 7º A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:
I- ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
II- as despesas com assistência ao Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Educação de Jovens e Adultos;
III- ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
IV- ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
V- ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.
Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:
I- Texto da lei;

II- Quadros orçamentários consolidados;
III- Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, descrevendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
III- discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IV- anexo do Orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I- evolução da receita do tesouro;
II- evolução da despesa do tesouro;
III- resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
IV- resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
V- demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
VI- demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
VII- demonstrativo da despesa por fonte;
VIII- consolidação dos quadros orçamentários;
IX- demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
X- demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
XI- demonstrativo da despesa por modalidade;
XII- demonstrativo da despesa por elemento;
XIII- demonstrativo da despesa por função;
XIV- demonstrativo da despesa por sub-função;
XV- demonstrativo da despesa por programa;
XVI- outros demonstrativos:
a) demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
b) programa de trabalho;
c) natureza da receita.
§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I- situação econômica e financeira do Município;
II- justificação da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive, no tocante ao orçamento de capital.
§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias úteis após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser através de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I- a memória de cálculo da estimativa de gastos com despesas de exercícios anteriores, pessoal e encargos sociais para o exercício de 2012;
II- a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para o exercício de 2012;
III- a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2012, o percentual de execução e o custo total.
Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará até 20 de agosto de 2011 sua proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 10 As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I- compatíveis com a presente Lei;
II- compatíveis com o Plano Plurianual;
III- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;
c) transferências tributárias constitucionais;
d) limite mínimo de reserva de contingência;
IV– relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2012 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:
I- A proposta da Lei Orçamentária;
II- A Lei Orçamentária de 2012 e seus anexos;
III- A execução orçamentária com detalhamento das ações, unidade orçamentária, função, sub-função e programa, mensal e acumulada.
Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013.
Art. 13 O Poder Executivo, fez opção pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal, em conta especial criada para tal fim, de 1/12(um doze avos) do valor correspondente a 1% da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pela alocação de recursos em funcional programática específica. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência em conta especial, ficando limitado a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
Art. 14 A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o Art. 18 desta Lei.
Art. 15 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I- clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Contribuições Sindicais, Associações de Pais e Professores – APPs ou assemelhados e entidades comprovadamente sem fins lucrativos;
II- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 16 É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios*, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 15, desde que sejam:
I- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial,
II- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999.
Art. 17 Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de origem do recurso.
Parágrafo Único - Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 18 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2012 e será destinada a atender despesas com passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e contrapartida de convênios que venham a ser celebrados.
Parágrafo Único – O recurso consignado na rubrica reserva de contingência, poderão ser remanejados para rubricas de custeio, caso haja necessidade e não ocorram as situações explicitadas no *caput* deste artigo.
Art. 19 A programação a cargo da unidade orçamentária Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ conterá exclusivamente dotações destinadas a atender despesas com:
I- pagamento da dívida fundada e confessada;
II- sentenças judiciais;
III- programa de formação do patrimônio do servidor público – Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;
IV- despesas de exercícios anteriores;
V- precatórios;

VI- diárias;
VII- outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
VIII- equipamento e material permanente.
Art. 20 No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
I– a abrir crédito adicional por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;
II– a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária, de conformidade com o disposto no Inciso III, § 3º da Lei Federal 4.320/64;
Art. 21 Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista Art. 13 desta Lei, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
Art. 22 - Para efeito da ressalva de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 23 A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.
Parágrafo Único – A redução da Dívida Pública será conseqüência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 24 O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2011, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Art. 25 No exercício financeiro de 2012 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, III e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 26 A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.
Parágrafo Único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.
Art. 27 No exercício de 2012, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I- existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Art. 23 desta Lei;
II- houver vacância, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III- houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e,
IV- for observado o limite previsto no Art. 24 desta Lei.
Art. 28 Os acordos trabalhistas dos Órgãos da Administração serão acompanhados e apreciados pela Advocacia Geral do Município - AGM.
CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 29 Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:
I- revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;
II- fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;
III- crescimento real do imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;
IV- modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;
V- fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuintes com maior representação na arrecadação;
VI- medidas de recuperação fiscal;
VII- adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;
VIII- incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.
Art. 30 O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31 O Poder Executivo adotará durante o exercício financeiro de 2012 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 32 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 33 O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, até 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas para a sua manutenção, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 58/2009, salvo alterações.
Parágrafo Único – Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 34 O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, a Instrução Normativa 004/TCER/99 e a Instrução Normativa nº 022/TCER/RO.
Art. 35 O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa nº 022/TCER/RO.
Art. 36 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 37 Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2011, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
Parágrafo Único - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:
I- pessoal e encargos sociais;
II- pagamento do serviço da dívida;
III- programas continuados, FMS, FNDE e despesas do FUNDEB;
IV- pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
V– as operações oficiais de crédito;
VI- convênios e contrapartidas.

Art. 38 Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste Artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as

medidas tomadas para cumprimento e avaliação bimestral referente ao comportamento da receita.
Art. 39 Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria de Convênios.
Art. 40 As alterações decorrentes de abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do Decreto do Executivo.
Art. 41 As solicitações de créditos adicionais serão apresentadas na forma e com os detalhamentos estabelecidos nos Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD.
Art. 42 Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no § 1º, do Art. 166 da Constituição Federal.
Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JÚNIOR, 06 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0E26C8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura de Presidente Médici - RO, com CNPJ n° 04.632.212/0001-42, situada a Av. São João Batista, n°1613, na cidade de Presidente Médici-RO, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a **Licença de Instalação Ambiental** para **Ampliação do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, localizada na Rua Otávio Rodrigues de Matos no Município de Presidente Médici/RO.**

Presidente Médici, 22 de agosto de 2011.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7167024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura de Presidente Médici - RO, com CNPJ n° 04.632.212/0001-42, situada a Av. São João Batista, n°1613, na cidade de Presidente Médici-RO, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a **Licença de Instalação Ambiental** para **Execução da Obra de Construção da Escola Rural Rio São Francisco, localizado na 6ª linha Comunidade Santo Antônio, Zona rural do Município de Presidente Médici/RO**.

Presidente Médici, 22 de agosto de 2011.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4564234D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura de Presidente Médici - RO, com CNPJ n° 04.632.212/0001-42, situada a Av. São João Batista, n°1613, na cidade de Presidente Médici-RO, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a **Licença Prévia Ambiental** para **Construção de Galerias de Concreto, localizado na RO476, BR364 KM7,78, RO 476 BR 364, KM 13,65, RO 476 BR 364, KM 17,67, RO 476 BR 364 KM 19,62 RO, 476 BR 364 KM 28,1 Novo Riachuelo do Município de Presidente Médici/RO.**

Presidente Médici, 22 de agosto de 2011.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5E2D8A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura de Presidente Médici - RO, com CNPJ n° 04.632.212/0001-42, situada a Av. São João Batista, n°1613, na cidade de Presidente Médici-RO, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a **Licença de Instalação Ambiental** para **Execução da Obra de Construção da 1ª Etapa da Construção da Arquibancada no Parque de Exposição, localizada na BR 364 do Município de Presidente Médici/RO**.

Presidente Médici, 22 de agosto de 2011.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9570312D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:
137/ASJUR/2011
Processo nº 820/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: Auto Posto Teixeirópolis LTDA
Objeto: Aquisição de 1.000 (um mil) litros de Gasolina Comum
Prazo: Até o final do exercício de 2011.
Valor: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinqüenta reais)
Empenho: 444/2011
Data: 19/08/2011

Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis LTDA
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 19 de Agosto de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:571A57BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 138/ASJUR/2011
Processo n.º 733/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: WW Com. de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel.
Prazo: Indeterminado.
Valor: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).
Empenho: 1071/2011
Data: 19/08/2011

Assinam:
WW Com. de Derivados de Petróleo Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 19 de Agosto de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:178C47CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 139/ASJUR/2011
Processo n.º 875/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: JI Construtora Ltda.
Objeto: Construção do muro entre Pré-Escola e Casa do Idoso.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Valor: R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).
Empenho: 1186/2011
Data: 22/08/2011

Assinam:
JI Construtora Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 22 de Agosto de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:1BC13D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
CERTIDÂO DE PUBLICAÇÂO

O Sr. **EDIMILSON MATURANA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA que o termo de Acordo de Parcelamento n. 01/2011, datado em 19 de Agosto de 2011, foi publicado na AROM, associação dos Municípios do Estado de Rondônia Sítio www.arom.org.br e no mural da prefeitura Municipal de Vale do Anari no dia 22 de Agosto de 2011, para que surta efeitos legais.

Vale do Anari/RO, 22 de Agosto de 2011.

EDIMILSON MATURANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:71C4ED45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.061/PMMA/2.011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**033**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**60.000,00**	Recursos Livres
						Total	**60.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**033**	**3.3.90.36.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**20.000,00**	Recursos Livres
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**033**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Equipamentos e Material Permanente	**39.809,00**	Recursos Livres
02/010	**20**	**122**	**0031**	**2**	**031**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**10000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMADE	Atividade	Ações de Informática do FMADE	Material de Consumo - Diversos	**191,00**	Recursos Livres
						Total	**60.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de agosto de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico-OAB/RO 4192

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:C2BEE152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.062/PMMA/2.011.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**3.000,00**
						Total	**3.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/003	**04**	**061**	**0004**	**2**	**055**	**4.4.90.91.00.00**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judicial	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Atividade	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Cumprimento das Sentenças Judiciais	**3.000,00**
						Total	**3.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de agosto de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico-OAB/RO 4192

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:563FC7BB

